

# Porta·Voz



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 14 de Abril de 2021 – Ano 26 Nº 1946 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)

Nesta edição, divulgação das análises dos Recursos interpostos, face à publicação dos resultados de Indeferimentos de inscrições, dos Processos Seletivos para as funções Públicas Temporárias de: Técnico (a) de Enfermagem – TARM e Técnico de Enfermagem para o Serviço Móvel de Urgência (SAMU), e resultado parcial dos respectivos Processos Seletivos.

## SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	04
Atos Oficiais CODIUB .....	29
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” .....	31
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL.....	31
Atos Oficiais IPSESV .....	32
Atos Oficiais PROCON.....	34
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR .....	41
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP.....	41
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.....	42
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA .....	42
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.....	44
Atos Oficiais P.M.U .....	45

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****C.P.L****EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 9H20 (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 9H30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br). OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATORIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 012/2021 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 08 DE ABRIL DE 2021.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 10H30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 10H40 (DEZ HORAS E QUARENTA MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br). OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATORIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 015/2021 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 08 DE ABRIL DE 2021.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 4326/2021**

**Prorroga a vigência da Portaria nº 4321/2020, datada de 06 de Abril de 2021, e contém outras disposições.**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 4321/2021 até o dia 30/04/2021.

**Art. 2º** - Os Diretores de Departamento deverão retornar suas atividades cumprindo a carga horária normal de trabalho.

**Art. 3º** - Para os servidores que permanecerão em trabalho Home Office, fica estabelecido o prazo para a entrega do relatório de atividades desempenhadas até o dia **07/05/2021**.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4327/2021**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares:**

•**Maria Laura Oliveira de Melo**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4328/2021**

**Exonera a pedido ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares:**

•**Janio Marcelino de Souza**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4329/2021**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Túlio Micheli Silva:**

•Ernani Neri dos Santos Júnior

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4330/2021**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares**:

•Marly Cândida da Paixão

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**ATOS OFICIAIS CODAU**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 057/2021**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE INTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E SUA APROVAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** que é necessária a condução da política urbana de acordo com o Plano Diretor, com a instituição de mecanismos permanentes para implementação, acompanhamento, revisão e atualização permanente da legislação de saneamento do município;

**CONSIDERANDO** que necessário se faz a existência de uma comissão interna para avaliar e aprovar novos critérios de execução de obras de novos empreendimentos, tendo em vista o avanço tecnológico dos processos construtivos;

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Constituir a **Comissão Permanente Interna de Avaliação de Projetos para implantação de novos empreendimentos bem como sua aprovação perante a CODAU, em especial loteamentos horizontais e verticais**, com o objetivo de analisar e aprovar novos procedimentos e tecnologias adotadas nos processos construtivos de saneamento atualmente utilizados no mercado para empreendimentos no município de Uberaba.

**Art. 2º.** São atribuições da **Comissão interna de Avaliação de Projetos para implantação de novos empreendimentos, bem como sua aprovação perante a CODAU, em especial loteamentos horizontais e verticais:**

- I – Analisar as propostas apresentadas para implantação de novos empreendimentos no que tange a tecnologias de saneamento e métodos construtivos;
- II – Validar análises singulares referentes as novas tecnologias de saneamento;
- III – Avaliar e emitir pareceres técnicos sobre novas tecnologias de saneamento;
- IV - Formular estudos, pesquisas, planos locais e projetos urbanos, visando a implementação, expansão e melhoria contínua dos processos de saneamento;
- V - Subsidiar o Sistema Municipal de Informações, com dados relativos ao saneamento do território municipal;
- VI - Emissão de novas Diretrizes para Empreendimentos, bem como Atestados de Viabilidade Técnica;
- VII – Fazer proposições de alteração de leis e decretos relacionados ao saneamento município, mediante apresentação de justificativa técnica a ser deliberada pela presente comissão;
- VIII – Discutir e propor soluções técnicas a respeito de eventuais particularidades que surgirem dentro dos processos de Análise e Aprovação de Projetos.

**Art. 3º.** A **Comissão** será formada por um núcleo permanente de servidores da CODAU, ligados aos setores diretamente envolvidos na emissão de diretrizes, análises de processos e fiscalização de execução de obras de infraestrutura de saneamento, composta por um representante de cada área descrita abaixo, sendo que pelo menos 2/3 dos integrantes da comissão deverão ser de servidores efetivos:

- I.Gerência de Desenvolvimento e Projetos;
- II.Gerência de Esgotos Sanitários;

III.Gerência de Abastecimento de Água;  
IV.Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;  
V.Fiscalização de Obras;  
VI.Assessoria de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** A **Comissão** será nomeada pelo Presidente da CODAU, devendo os responsáveis por cada órgão indicar e disponibilizar servidores de seus quadros para integrá-la, preferencialmente que tenham conhecimento dos problemas enfrentados nas propostas apresentadas em projeto, nos processos construtivos e pós conclusão de obras.

**Art. 5º.** A **Comissão** é um colegiado interdisciplinar e multiprofissional, vinculado o gabinete do Presidente da CODAU.

**Parágrafo Único** - A **Comissão** poderá contar com consultores para finalidades específicas, pertencentes ou não à CODAU, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para análise e avaliação de temas específicos.

**Art. 6º** - Será designado um Coordenador para a comissão a ser indicado pelo presidente da CODAU.

**Art. 7º** - Compete ao Coordenador da comissão dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da mesma e, especificamente:

- a) Tomar parte nas discussões;
- b) Instalar a Comissão e coordenar as suas reuniões ordinárias e extraordinárias por meio de convocação;
- c) Preparar e divulgar a pauta das reuniões, com antecedência;
- d) Convidar, quando necessário, outros servidores e/ou consultores para colaborar em assuntos específicos.

**Art. 8º** - Aos integrantes da comissão compete:

- a) Comparecer às reuniões e avaliar pareceres singulares nos prazos determinados;
- b) Fomentar pronunciamento da comissão quanto às questões relativas aos pareceres singulares;
- c) Indicar integrantes para análise de casos específicos.
- d) Apresentar proposições sobre assuntos da Comissão.

**Art. 9º** - A comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente quando necessário.

**§ Único** - Os pareceres e recomendações singulares deverão ser encaminhados previamente aos demais membros da comissão.

**Art.10** - A responsabilidade do analista é indelegável, indeclinável e compreende aspectos éticos, legais e de viabilidade.

**Art.11** - Qualquer integrante da comissão poderá requerer à Coordenação, a qualquer tempo, o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, para obtenção de informações necessárias à elucidação dos assuntos em análise, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

**Parágrafo Único** - Cabe ao coordenador avaliar os requerimentos a ele direcionados e decidir, ouvidos os demais integrantes da **Comissão**, sobre sua pertinência.

**Art.12** - Nos horários de atividades da **Comissão**, seus integrantes deverão ser dispensados as outras obrigações nas Unidades em que prestam serviço.

**Art.13** - Será desvinculado o integrante que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, devendo a respectiva instância representada indicar o novo integrante.

**Art.14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**

Presidente /CODAU  
Decreto nº 009/2021

---

#### PORTARIA Nº 058/2021

#### CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008 e com base no PA 40/56/2021, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **FABIO SANTOS FARIA**, matrícula nº 1003.0, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

**Art.2º-** O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 22/03/2021.

**Art. 3º-** Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de Abril de 2021.

**JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**

Presidente /CODAU  
Decreto nº 009/2021

**PORTARIA Nº 59/2021**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados à fl. 04/11 dos autos nº 40/122/2021;

**Art. 2º.** Designar a comissão permanente de Sindicância Administrativa Investigativa – portaria 046/2021 - para a apuração

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de abril de 2021

José Waldir de Sousa Filho  
Presidente da Codau

**PORTARIA Nº 60/2021****INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU -, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades supostamente praticadas pelo servidor **A.N.B.**, apontadas no Processo nº 40/120/2021

**Art. 2º.** O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela **1ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente**.

**Art. 3º.** O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da data de publicação desta Portaria, para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de abril de 2021

José Waldir de Sousa Filho  
Presidente da Codau

**PORTARIA Nº 61/2021**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados à fl. 04/06 dos autos nº 40/73/2021;

**Art. 2º.** Designar a comissão permanente de Sindicância Administrativa Investigativa – portaria 046/2021 - para a apuração

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de abril de 2021

José Waldir de Sousa Filho  
Presidente da Codau

**PORTARIA Nº 062/2021****CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008 e com base no PA 40/56/2021, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação a servidora **SANDRA MARIA RAMOS BRAGA**, matrícula nº 231.3, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

**Art.2º**- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 07/04/2021.

**Art. 3º**- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de Abril de 2021.

**JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021**

**Dispõe sobre os procedimentos de utilização e controle dos veículos que compõem a frota da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU – conforme Lei 10683 de 03 de Dezembro de 2008.**

A Diretoria de Gestão administrativa, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, procurando ainda, estabelecer critérios de gestão, conscientização e principalmente, padronizar e normalizar os procedimentos que levem a melhoria da gestão da frota no âmbito da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU,

**RESOLVE:****I. DO CONTROLE DOS VEÍCULOS**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa visa efetivar a padronização de procedimentos quanto ao disciplinamento, identificações, guarda, conservação e principalmente, utilização de veículos no exercício de função, ou seja, nas execuções de tarefas em serviço.

**Art. 2º** - Os veículos e máquinas, de propriedade da CODAU ou terceirizados na forma de locação, destinam-se ao atendimento das necessidades dos serviços de cada setor, departamento ou gerência de lotação, e sua utilização será pautada pelos princípios norteadores da eficiência e da economicidade, devendo, única e exclusivamente, serem usados a serviço desta CODAU.

**Art. 3º** - Todos os veículos que compõem a frota desta CODAU, sejam eles próprios ou locados, deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão de Frota, sendo obrigatório os registros de caracterizações de cada veículo em relação a marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e outros critérios que trarão melhoria de gestão no controle, e principalmente, no gerenciamento de gastos.

**§1º** - Os veículos de propriedade da CODAU deverão estar no processo de rastreabilidade e com metodologia e sistêmica própria de produção de relatórios, e principalmente, de acompanhamento em tempo real das garantias nas verificações de exatidão no cumprimento funcional dos serviços;

**§2º** - Os veículos leves, caminhões e máquinas locadas de forma ininterrupta e mensal, ou seja, locações mensais no uso habitual de serviços, ou seja, que não são considerados a unidade hora trabalhada, deverão acompanhar a mesma sistêmica para a melhoria da fiscalização;

**§3º** - As máquinas e ou equipamentos que necessitem de locações para uso esporádico, ou seja, de acordo com a necessidade, deverá ocorrer por parte do Departamento da Gestão da Frota a verificação e estudo apropriado para a melhoria do controle de fiscalização e monitoramento, cujo sentido, será a melhoria da fiscalização dos serviços e a fiel execução dos contratos, determinante esta, já caracterizada no Termo de Referência para os futuros procedimentos licitatórios;

**a)** A definição e a parametrização em Termo de Referência a ser elaborado pelo Departamento de Gestão da Frota, será motivo de investigação setorial junto aos demais setores, departamentos e gerências demandantes, objetivando sempre o princípio da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade;

**Art. 4º** - Deverá o Departamento de Gestão da Frota produzir cartão de identificação ao servidor apto e qualificado para dirigir os veículos e máquinas, conforme exigência sistêmica e programática do Sistema de Rastreamento existente.

**II. DA VISTORIA PRELIMINAR POR PARTE DOS CONDUTORES E AS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** - Os servidores autorizados e portadores do cartão de identificação para as locações, deverão efetuar diariamente, isso após recebimento ou entrega do veículo, uma vistoria preliminar, e em caso haja qualquer anomalia, sejam elas de falhas verificadas e ou defeitos detectados, comunicar de imediato ao Departamento de Gestão da Frota;

**§1º** - O procedimento de qualquer tipo de anomalia, defeito ou falha encontrado, deverá o servidor condutor, abrir Ordem de Serviço junto ao Departamento da Gestão da Frota para a eficácia dos controles de manutenções e a eficiência da gestão.

**Art. 6º** - O uso indevido, seja ele de qualquer natureza que fuja a exclusividade dos serviços prestados ao CODAU em suas atividades, serão motivo de penas disciplinares conforme caracterizado na Lei 392 – Estatuto dos Servidores Público Municipais de Uberaba – além, dependendo de cada caso, incorrer ainda em responsabilidade civil, penal e administrativa.

**Art. 7º** - Após o término das atividades e ou expediente, deverá o condutor recolher o veículo sob a sua tutela a Unidade desta CODAU determinada pelo Departamento de Gestão da Frota ou sua chefia imediata, ficando expressamente proibido o pernoite fora da Unidade determinada.

**§1º** - Os casos excepcionais e urgentes, que envolvam a caracterização de essencialidade para a sua realização, e ainda com aspectos das necessidades ininterruptas que ultrapassaram a hora limite diária, deverão ser justificadas por cada Chefia ao Departamento da Gestão da Frota.

§2º - Os casos que necessariamente dependerão de programações específicas ou até mesmo de cunho excepcional e urgente retratados no parágrafo acima, seguirão a mesma metodologia de justificação.

### III. DAS PROIBIÇÕES

**Art. 8º** - Fica expressamente proibido a utilização dos veículos oficiais próprios e locados de uso habitual e guarda nas diversas Unidades desta CODAU:

- a) Em qualquer atividade de caráter particular, como transporte a estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias entre outros;
- b) No deslocamento para residência em horário de almoço do servidor;
- c) No transporte de familiares de servidores públicos;
- d) Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- e) Aos sábados, domingos e feriados em serviços não operacionais e não programados;
- f) Ser conduzido e ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício de sua respectiva função;
- g) No transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades desta CODAU;
- h) Na guarda em residências particulares, salvo aqueles em plantões programados pela Diretoria de Saneamento e Desenvolvimento;
- i) O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos, devendo o condutor exigir o uso da parte dos passageiros, sob pena de responsabilidade.

### IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - Os casos omissos ou considerados especiais, serão matéria de apuração pelo Departamento da Gestão da Frota.

**Art. 10** - A prática de atos que concorram para o descumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa, implicará ao servidor (s) infrator (s) aplicação das penalidades elencadas na Lei 392 de 17 de Dezembro de 2008.

**Art. 11** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba MG 30 de Março de 2021.

**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**  
Diretoria de Gestão Administrativa / Comercial

**João Eduardo Della Torres Ferreira**  
Diretor de Ações Urbanas

**Paulo José Stival Coelho**  
Diretor de Desenvolvimento e Saneamento

**José Waldir de Sousa Filho**  
Presidente

**Frederico Miranda**  
Assessor Jurídico Adjunto

## C.P.L

### D E S P A C H O

<b>PROCESSO</b>	Dispensa nº. 05/2021
<b>CONTRATADA</b>	JÉANE LEITE DA SILVA CANELAS – COM TREINAMENTOS
<b>OBJETO</b>	Curso de capacitação IN Company (online) Licitação e contratação de obras públicas destinado à 15 servidores lotados na Gerência de Projetos, Departamento de Gestão Suprimentos e Assessoria Jurídica desta Codau, a ser realizado em data a ser estabelecida com carga horária de 16 horas, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
<b>FUNDAMENTO</b>	Artigo 75, combinado com inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 13 de abril de 2021.

**José Waldir de Sousa Filho**  
Presidente da CODAU

**DESPACHO**

<b>PROCESSO</b>	Dispensa nº. 04/2021
<b>CONTRATADA</b>	MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em processamento e armazenamento de documentos fiscais eletrônicos (NF-e), de forma a atender as exigências legais pertinentes à matéria, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação – Presidência.
<b>FUNDAMENTO</b>	Artigo 24, combinado com inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$794,28 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.  
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 09 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021 de 22/03/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, revisão, controle, alimentação de sistema, acompanhamento e atendimento aos servidores desta CODAU no programa PCMSO, conforme condições contidas no termo de referência anexo deste edital, pelo período de 12 meses conforme as condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação do Departamento de Recursos Humanos – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: SETRA ASS. E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ao valor total de R\$168.840,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 119/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021 e RELATÓRIO nº 14/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 09 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021 de 22/03/2021, com cota reservada de 25% exclusivamente para micro e pequenas empresas, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de marmiteix destinados aos servidores desta Codau, que ultrapassam a jornada de trabalho nas diversas atividades, sejam elas operacionais e ou administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes: SANTA COZINHA LTDA para o item 01 ao valor unitário de R\$9,70 (nove reais e setenta centavos) e ao valor total de R\$94.575,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) e SERV MINAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA para o item 02 ao valor unitário de R\$9,70 (nove reais e setenta centavos) e ao valor total de R\$31.525,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 97/2021 conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021 e RELATÓRIO nº 018/2021.

Lavra-se as ATAS de registro de preços

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021 de 08/04/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um guindaste com capacidade de 60 a 70 toneladas, com operador, transporte e demais insumos,

destinado as manutenções nos poços profundos dos reservatórios R6, R10 e R11, pelo período de 12 meses conforme as condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: GIGANTAO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ao valor da hora de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo do praticado no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021 e RELATÓRIO nº 19/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2021 de 24/03/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para recomposição de passeios e vias públicas no município de Uberaba / MG, pelo período de 12 meses, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI ao valor total de R\$3.787.028,70 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil e vinte e oito reais e setenta centavos), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo do estimado no edital verificado através do levantamento de preços tabela SINAPI, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021 e RELATÓRIO nº 13/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021 de 29/03/2021, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção de bombas submersas da marca leão na forma "preventiva e corretiva" pertencentes desta CODAU, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da seção Controle Segurança Patrimonial – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA – EIRELI para o lote 01 ao percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre a tabela elaborada, tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2021 e RELATÓRIO nº 021/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preço

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2021 de 29/03/2021, tendo como objeto a aquisição de manômetro digital registrador, turbidímetro portátil e medidor multiparametros digital, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, materiais destinados aos laboratórios desta Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: HEXIS CIENTÍFICA LTDA para o item 02 ao valor total de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e para o item 03 ao valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 44/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021 e RELATÓRIO nº 13/2021. Ressalta-se que o item 01 foi revogado pela ausência de proposta.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021 de 30/03/2021, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de conjunto virola para as novas ligações de água dos conjuntos habitacionais e suprimentos da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: METALURGICA BOCAIUVA LTDA, o item 01 ao valor unitário de R\$16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos) e valor total de R\$129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 124/2021 conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2021 e RELATÓRIO nº 016/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preço

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2021 de 12/04/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em motor assíncrono de gaiola, média tensão (4,160 KV), potência de 500 CV, instalado na captação de água, pertencente a Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: AJEL SERVICE LTDA ao valor total de R\$62.686,75 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 284/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021 e RELATÓRIO nº 17/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de abril de 2021.

José Waldir de Sousa Filho  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cimento Portland composto CPII-E em conformidade NBR 11578, pelo período de 06 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 15/04/2021 até às 08:59 horas do dia 27/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 27/04/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2021.

Mateus Oliveira Júnior  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 09/2021

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, do tipo menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos básicos e executivos multidisciplinares, bem como documentos técnicos complementares para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no distrito rural de Ponte Alta, no município de Uberaba/MG, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo II do Edital, em atendimento do Departamento de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 15/04/2021 até às 08:59 horas do dia 27/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 27/04/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2021.

Celso José de Sousa Júnior

**PREGOEIRO**

Portaria nº 09/2021

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento e montagem de grupo motor gerador linha diesel com potência nominal de 40 KVA tensão 440/254v, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 15/04/2021 até às 08:59 horas do dia 28/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/04/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2021.

Levi Braz de Araújo Júnior

**PREGOEIRO**

Portaria 09/2021

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC/PBA de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo II do edital, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 15/04/2021 até às 08:59 horas do dia 29/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 29/04/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2021.

Mateus Oliveira Júnior

**PREGOEIRO**

Portaria 09/2021

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de

disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção 3D, material destinado a segurança dos servidores desta Autarquia durante a pandemia do novo Coronavírus, em atendimento da Seção Segurança, Serviços Saúde Assist. Social – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 15/04/2021 até às 08:59 horas do dia 28/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/04/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2021.

Celso José de Sousa Júnior  
**PREGOEIRO**  
 Portaria nº 09/2021

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futura e eventual fornecimento de copos descartáveis para água e café, destinados às diversas Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	COPO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA; TIPO: POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 50ML; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA COPO (DIÂMETRO DA BOCA X DIÂMETRO DO FUNDO X ALTURA): 05 X 03 X 04CM; ACONDICIONADO EM MANGAS PLÁSTICAS E INVIOLÁVEIS; COM 100 UNIDADES; PESO MÉDIO: 75GR; MARCAÇÃO NOS COPOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; CAPACIDADE: 5000 UNIDADES; CONFORMIDADE: ABNT NBR 14865/2002 E INMETRO. MARCA - ALTACOPPO	20 CX	R\$ 67,65	R\$ 1.353,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2020 e término dia 02 de junho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903021.0.100.50.15082			
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 25/2020			

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
 Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
 Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	UBERCOM COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futura e eventual fornecimento de copos descartáveis para água e café, destinados às diversas Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	COPO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA; TIPO: POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 200ML; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA COPO (DIÂMETRO DA BOCA X DIÂMETRO DO FUNDO X ALTURA): 07 X 4,5 X 08CM; ACONDICIONADO EM MANGAS PLÁSTICAS E INVIOLÁVEIS; COM 100 UNIDADES; PESO MÉDIO: 180GR; MARCAÇÃO NOS COPOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; CAPACIDADE: 2500 UNIDADES; CONFORMIDADE: ABNT NBR 14865/2002 E INMETRO. MARCA – BELLO COPO	280 CX	R\$ 64,80	R\$ 18.144,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				

<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2020 e término dia 02 de junho de 2021.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903021.0.100.50.15082
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 25/2020

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de papel sulfite A4, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PAPEL SULFITE; GRAMATURA: 75GR/M²; FORMATO: A4; MEDINDO: 210 X 297MM; COR: BRANCA; ALVURA MÍNIMA: 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA: 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; TIPO: BOOP; CAPACIDADE: 500 FOLHAS. MARCA - RINO	2.500 PT	R\$17,92	R\$ 44.800,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2020 e término dia 02 de junho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903016.0.100.50.15099			
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 30/2020			

Uberaba/MG, em 12 de março de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	VERA CRUZ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de tubos de concreto armado PA2 e EA2 destinados às confecções de PV's nas diversas manutenções e suprimentos desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	TUBO DE CONCRETO ARMADO; SEÇÃO CIRCULAR; PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CLASSE DE RESISTÊNCIA: PA2; TIPO PONTA E BOLSA; DIÂMETRO: 800MM; COMPRIMENTO: 1000MM; CONFORMIDADE: NBR 8890/2008; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – VERA CRUZ	150 PÇ	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2020 e término dia 02 de junho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 28/2020			

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020			
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de membranas destinadas aos difusores de bolhas finas marcas B&F DIAS, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEMBRANA; DIÂMETRO: 230MM (9"); COMPOSIÇÃO: EPDM, NITRÍLICA, NEOPRENE, SBR E COMPOSTOS ESPECIAIS; DESTINAÇÃO: DIFUSOR DE MEMBRANA DE BOLHA FINA: MARCA B&F DIAS; PERFORMANCE E OU CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - VAZÃO DE AR: MÍNIMO - 0,020 M³/MIN, MÁXIMA - 0,120 M³/MIN; PERDA DE CARGA MÍNIMA 63,5 MM H2O; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – B&F DIAS	1.700 PÇ	R\$ 63,00	R\$ 107.100,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2020 e término dia 09 de junho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.017.512.254.3281.0000.33903025.0.100.50.15086		
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 35/2020		

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020			
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de tampões articulados circular, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 300KN; DIÂMETRO NOMINAL (LIVRE DE PASSAGEM): 900MM; CONSTITUÍDO DE TAMPA E TELAR; COM ANEL DE POLIETILENO ANTI-RUÍDO; FIXADO AO TELAR PARA APOIO DA TAMPA; UTILIZAÇÃO: POÇO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO; CONFORMIDADE: NBR 6916 E 10160. MARCA - ALEA	150 PÇ	R\$ 705,00	R\$ 105.750,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2020 e término dia 16 de junho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.017.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 26/2020		

Uberaba/MG, em 12 de março de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020			
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	VERA CRUZ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de bloco de concreto curvo e bloco de concreto reto, destinados às diversas manutenções da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
BLOCO DE CONCRETO CURVO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 14 X 19 X 39 CM; CONFORMIDADE: NBR 6136. MARCA VERA CRUZ	3.000 PÇ	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00

BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 20 X 20 X 40CM; CONFORMIDADE: NBR 6136. MARCA VERA CRUZ	2.000 PÇ	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2020 e término dia 01 de julho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 27/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	SAGA MEIDÇÃO LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de medidores monojato, taquimétricos classe metrológica “B” DN 3/4, sem conexões, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT / UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 115MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	12.000 PÇ	R\$ 57,00	R\$ 684.000,00
	HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 190MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	17.000 PÇ	R\$ 64,99	R\$ 1.104.830,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 1.788.830,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2540.17.512.253.6181.0000.33903099.0.100.50.15171			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº41/2020			

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	JASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), fina tipo “C” aditivada, para aplicação e estocagem a frio, em conformidade com DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, destinado á recomposição de asfalto nos diversos logradouros do município de Uberaba/MG, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/ UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	MASSA ASFÁLTICA; TIPO: C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FAIXA C; ADITIVADO; APLICAÇÃO E ESTOCAGEM À FRIO; CONFORMIDADE: DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	800 TON.	R\$462,17	R\$ 369.736,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 369.736,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 42/2020			

Uberaba, 12 de abril de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de ferramentas manuais, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPÁTULA DE AÇO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; LISA E FLEXÍVEL; CABO DE MADEIRA; TAMANHO: 10CM. MARCA - PACETTA	05 PÇ	R\$ 18,40	R\$ 92,00
ALAVANCA; PONTA E CURVA TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADA EM AÇO TREFILADO FORJADO SAE 1045; TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS; DIÂMETRO: 1"; TAMANHO: 1,50MT. MARCA - TENACE	18 PÇ	R\$ 66,00	R\$ 1.188,00
CABO DE MADEIRA PARA PÁ; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; OLHO OVAL; MEDINDO: 25 X 38MM; COMPRIMENTO: 1300MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA MARCA - OSTEN	180 PÇ	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
CABO DE MADEIRA PARA PICARETA; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; OLHO OVAL; MEDINDO: 78 X 52MM; COMPRIMENTO: 915MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA. MARCA - OSTEN	40 PÇ	R\$ 8,00	R\$ 320,00
CABO DE MADEIRA PARA ENXADA CAIPIRA. MARCA – DO CAMPO	72 PÇ	R\$ 7,43	R\$ 534,96
ENXADA LARGA ESTAMPADA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; DUREZA: 42 A 46RC; OLHO REDONDO; DIÂMETRO: 38MM; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES (A X L): 240 X 296MM. MARCA - TENACE	48 PÇ	R\$ 24,80	R\$ 1.190,40
PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA: 1,8 A 2MM; OLHO: 35MM; ACABAMENTO DE LÂMINA COM PINTURA; VIROLA PARA FRENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L): 310 X 250MM; PESANDO APROXIMADAMENTE: 1330G. MARCA - METISA	50 PÇ	R\$ 18,00	R\$ 900,00
PICARETA PONTA E PÁ; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; TEMPERADA; DUREZA: 42 A 46RC; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; OLHO OVAL 70 X 45MM; MEDINDO: 518 X 47MM; PESANDO APROXIMADAMENTE: 2270G. MARCA - PANDOLFO	30 PÇ	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
TRENA; TAMANHO: 19MM X 5MT; CAIXA FECHADA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; FITA EM AÇO TEMPERADO; FACE SIMPLES; COR AMARELA E TEXTO NA COR PRETA; MEDIDAS: METRO / POLEGADA; COM TRAVA E MECANISMO DE FREIO; DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM CINTO NO VERSO DA CAIXA. MARCA – THOMPSSON	100 PÇ	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
TRENA; TAMANHO: 13MM X 3MT; CAIXA FECHADA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; FITA EM AÇO TEMPERADO; FACE SIMPLES; COR AMARELA E TEXTO NA COR PRETA; MEDIDAS: METRO / POLEGADA; COM TRAVA E MECANISMO DE FREIO; DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM CINTO NO VERSO DA CAIXA. MARCA – THOMPSSON	20 PÇ	R\$ 6,20	R\$ 124,00
LINHA DE PEDREIRO; CONFECCIONADA EM NYLON (TRANÇADA); DIÂMETRO: 1,20; COR: BRANCA; ACONDICIONADA EM ROLO APROPRIADO; CAPACIDADE: 100 METROS MARCA – POLIBEL	12 RL	R\$ 4,50	R\$ 54,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 3/4"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	400 PÇ	R\$ 18,48	R\$ 7.392,00
CADEADO; HASTE EM AÇO TEMPERADO; DUPLA TRAVA RETA; AUTOBLOCÁVEL; CORPO EM LATÃO MACIÇO; MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 CHAVES NIQUELADAS; MEDINDO: LARGURA - 35MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 50MM; ESPESSURA PADRÃO. MARCA – PADO	48 PÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
CADEADO; HASTE EM AÇO TEMPERADO; DUPLA TRAVA RETA; AUTOBLOCÁVEL; CORPO EM LATÃO MACIÇO; MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 CHAVES NIQUELADAS; MEDINDO: LARGURA - 40MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 50MM; ESPESSURA PADRÃO. MARCA – PADO	80 PÇ	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 1000GR. MARCA – AEL	16 PÇ	R\$ 8,00	R\$ 128,00
ARCO DE SERRA REGULÁVEL; PROFISSIONAL; PARA METAIS REFORÇADO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO; CORPO E BRAÇO EXTENSOR EM AÇO CARBONO DE GRANDE RESISTÊNCIA; NIQUELADO; CABO: FECHADO, ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA: 90MM; UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS: 08, 10 E 12"; COMPRIMENTO TOTAL: 250 / 305MM; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: STANLEY PRO 15-555. MARCA – THOMPSSON	50 PÇ	R\$ 16,40	R\$ 820,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO; PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; MEDIDAS: COMPRIMENTO - 03 METROS, LARGURA - 2", ESPESSURA - 1". MARCA – MZ	10 PÇ	R\$ 31,00	R\$ 310,00
PONTEIRO; CONFECCIONADO EM AÇO 5160 OU EQUIVALENTE; LISO; TEMPERADO; DIÂMETRO: 3/4; MEDINDO (POL / MM): 12 – 300. MARCA – AEL	20 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 112,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 10KG. MARCA – AEL	04 PÇ	R\$ 85,00	R\$ 340,00

TORQUES ARMADOR; TAMANHO: 14"; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; CABEÇA POLIDA; CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO; CABO PLASTIFICADO. MARCA – VONDER	12 PÇ	R\$ 46,00	R\$ 552,00
MARRETA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 2000GR. MARCA – AEL	10 PÇ	R\$ 14,80	R\$ 148,00
CARRINHO DE MÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 1020; Nº 14; ESPESSURA: 2MM; CHASSI INTERIO EM TUBO DE AÇO 31,75 X 2 X 3180MM; PÉS CONFECCIONADO EM BARRA CHATA 11/4 X 1/4; RODAGEM: DUPLO DISCO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 1,5MM; MONTAGEM: COM PNEU E CÂMARA 325/8; EIXO MACIÇO COM ESPESSURA DE 20MM COM CONTRA PINO; PINTURA NA COR PRETA; CAPACIDADE: 55 LITROS. MARCA – ESFERA	10 PÇ	R\$ 229,50	R\$ 2.295,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1/2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	20 PÇ	R\$ 14,80	R\$ 296,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1 1/2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	10 PÇ	R\$ 40,10	R\$ 401,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	24 PÇ	R\$ 20,00	R\$ 480,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM 02 FURAS LATERAIS ROSQUEÁVEIS DE ACOPLAMENTO; 02 HASTES ROSQUEADAS DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	04 PÇ	R\$ 64,50	R\$ 258,00
SERRA COPO; MANUAL; UTILIZAÇÃO: PARA FIXAÇÃO DE SELIM DE PVC EM TUBO COLETOR DE ESGOTO; DIÂMETRO: 100MM; COMPOSTA: SERRA COPO, HASTE, FIXADOR E SUPORTE MANUAL. MARCA – BRASFORT	12 PÇ	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
REGADOR DE PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS. MARCA – METASUL	06 PÇ	R\$ 14,50	R\$ 87,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 500GR. MARCA – AEL	04 PÇ	R\$ 17,50	R\$ 70,00
TESOURA EM AÇO PARA CORTAR TUBO DE PEAD Ø20 E 32MM; FABRICADA EM AÇO CARBONO 1045; CHAPA AÇO SAE 1020; ESPESSURA: 1/8"; COM TRATAMENTO ZINCADO; CABO FORRADO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE; LAMINA (FACA) REMOVÍVEL PARA APROVEITAMENTO DOS DOIS LADOS; FABRICADO EM AÇO TEMPERADO COM TRATAMENTO POLIDO. MARCA – OSTEN	60 PÇ	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED (LANTERNA); COM 19 LEDS; SÃO 19 LEDS NO TOTAL, PODE-SE LIGAR 10 OU 19 LEDS, SÃO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO, OU SEJA, 10 LEDS DO MÓDULO 1 OU 19 LEDS DO MÓDULO 2; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO RECARREGÁVEL; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: APROXIMADAMENTE 400 METROS; POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE; TENSÃO NOMINAL: AC90-240V 50/60HZ; MEDIDAS APROXIMADAS: 10,3CM X 17CM; PESO: 650 GRAMAS; ITEM INCLUSO: 01 CABO DE ENERGIA BIVOLT; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: LED 1706; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – DP1706	35 PÇ	R\$ 47,75	R\$ 1.671,25
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 06 TONELADAS; COMPRIMENTO: 02 MTS; 10 CM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA. MARCA – FENIX	06 PÇ	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 08 TONELADAS; BASQUET: 16 TONELADAS; COMPRIMENTO: 04 MTS; 120MM DE LARGURA; COR: AZUL; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA. MARCA – FENIX	08 PÇ	R\$ 305,62	R\$ 2.444,96
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 03 TONELADAS; BASQUET: 06 TONELADAS; COR: AMARELA; COMPRIMENTO: 1,5 MTS; 90MM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA.	06 PÇ	R\$ 58,00	R\$ 348,00

MARCA – FENIX			
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 06 TONELADAS; COMPRIMENTO: 04 MTS; 10 CM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA; CONFORMIDADE: NBR 15637-1/2008. MARCA – FENIX	06 PÇ	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO; ALTAMENTE RESISTENTE; ESTRIADA; TIPO: PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 18CM. MARCA – THOMPSON	30 PÇ	R\$ 9,00	R\$ 270,00
PRUMO DE FACE (PAREDE); PARA PEDREIRO; CORPO MACIÇO EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE; COM CORDÃO DE ALGODÃO E TACO; Nº 4; PESANDO APROXIMADAMENTE: 700 GR. MARCA – THOMPSON	04 PÇ	R\$ 21,75	R\$ 87,00
NÍVEL DE ALUMÍNIO; PERFIL EM ESTRUTURA "I"; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23 X 53MM; QUANTIDADE DE AMPOLAS: 02; LEITURA: 360°; VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; MONTADOS SEM PARAFUSO; MEDINDO (POL / MM): 14 – 350. MARCA – THOMPSON	06 PÇ	R\$ 32,00	R\$ 192,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 37.629,47 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.017.512.254.6002.0000.33903040.0.100.50.15092		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 40/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de bancadas semiautomáticas portáteis para verificação da conformidade de registros no funcionamento de hidrômetros, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT / UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	BANCADA SEMIAUTOMÁTICA PORTÁTIL; UTILIZAÇÃO: ENSAIOS EM CAMPO; DESTINAÇÃO: ENSAIOS METROLÓGICOS DE DETERMINAÇÃO DE ERROS DE INDICAÇÃO EM HIDRÔMETROS RESIDENCIAIS; CAPACIDADE (QN): 0,6 A 2,5M³/H; DIÂMETRO: ¾; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. MARCA – DÍGICO – MODELO DG300S-1P-20	05 PÇ	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2020 e término dia 20 de julho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.3281.0000.40905222.0.100.50.15053			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº49/2020			

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	R & P TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pedra britada nº1,2 e 3, e capa de rocha basáltica, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PEDRISCO; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); COMPOSTO: MINERAL DURO, COMPACTO, DURÁVEL E LIMPO; GRANULOMETRIA: 0,075 A 4,8MM; CONFORMIDADE: NBR 7225.	390 M³	R\$ 58,10	R\$ 22.659,00

PEDRA BRITADA Nº 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MRO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225.	2.500 M³	R\$ 58,70	R\$ 146.750,00
CAPA DE ROCHA BASÁLTICA; PENEIRADA; ORIGINÁRIA DE RESÍDUOS DE BRITA DE BASALTO; NOME POPULAR: BICA CORRIDA; UTILIZAÇÃO: SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 0 A 100MM; COM BAIXO TEOR DE MATERIAL ORGÂNICO; CONFORMIDADE: NBR 7225.	13.500 M³	R\$ 58,70	R\$ 792.450,00
PEDRA BRITADA Nº 3; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 25 A 50MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225.	100 M³	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
PEDRA BRITADA Nº 2; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 12,5 A 25MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MRO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225.	35 M³	R\$ 58,70	R\$ 2.054,50
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2020 e término dia 17 de setembro de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 969.783,50 (novecentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº68/2020		

Uberaba/MG, em 11 de março de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
<b>CONTRATADA:</b>	QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, destinados ao laboratório da ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Francisco Velludo, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT. UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	FLUOR; REAGENTE SPADNS EM SOLUÇÃO LIVRE DE ARSÊNIO PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRA DE ÁGUA; VOLUME: 1 L; FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 TESTES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,02 - 2,00 PPM; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR6000; VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS. MARCA - QUIMAFLEX	20 PÇ	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2020 e término dia 02 de novembro de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15090			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico de nº 73/2020			

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	ESPONJA (LÁ) DE AÇO; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO: 08 UNIDADES; PÊSO LÍQUIDO APROXIMADO: 60GR. MARCA - WEGA	500 PT	R\$ 1,14	R\$ 570,00
	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO 110 X 75 X 22MM; FORMATO: RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; COM ABRASIVO; BACTERICIDA. MARCA - BETTANIN	600 PÇ	R\$ 0,60	R\$ 360,00
	FLANELA 100% ALGODÃO; MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR LARANJA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA - MERCATEX	250 PÇ	R\$ 1,70	R\$ 425,00
	PÁ PARA LIXO; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,3MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE (L1 X L2 X A): 22 X 26 X 7CM; FECHAMENTO: DOBRAS ARREBITADAS (MÍNIMO DE	24 PÇ	R\$ 23,75	R\$ 570,00

04 ARREBITES); COM CABO DE ALUMÍNIO; ROSQUEÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 80CM; SUPORTE ROSQUEÁVEL PARA O CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; FIXAÇÃO DO SUPORTE: ARREBITADO (MÍNIMO 04 ARREBITES). MARCA – 3 COLINAS			
PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE. MARCA - MERCATEX	800 PÇ	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083		
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 32/2020		

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Sila**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	COMERCIAL CADIMA'S LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PAPÉL HIGIÊNICO EM ROLO; FOLHA SIMPLES; GOFRADO; UTILIZAÇÃO EM DISPENSER; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMATURA DO PAPEL - 20 G/M², COMPOSIÇÃO - 100% FIBRAS VIRGENS; TAMANHO DO ROLO: COMPRIMENTO - 500 MT, LARGURA - 10 CM; ACONDICIONAMENTO: FILME PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 08 ROLOS; METRAGEM POR CAIXA: 4000 MT. MARCA - SULLEG	120 PÇ	R\$ 87,35	R\$ 10.482,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083			
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 32/2020			

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para <b>futuro e eventual</b> fornecimento grelhas para água pluvial, destinadas para diversas manutenções e novas galerias pluviais nas condições estabelecidas no Edital.			
<b>LOTE 01</b>				
<b>COTA (01) PRINCIPAL COM 75%</b>				
<b>COD. CODAU</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/ UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11235	GRELHA; TIPO: CATAPULTA; UTILIZAÇÃO: PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONFECCIONADA EM VERGALHÃO CA 50 DE 1"; FERRO CHATO A 36; MEDIDA DA GRELHA: 440MM X 980MM; CONFORME PROJETO. MARCA - BARACUI	300 PÇ	R\$ 746,67	R\$ 224.001,00
<b>LOTE 02</b>				
<b>COTA (02) RESERVA 25% PARA MICRO EMPRESAS E EPP</b>				
<b>COD. CODAU</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/ UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

11235	GRELHA; TIPO: CATAPULTA; UTILIZAÇÃO: PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONFECCIONADA EM VERGALHÃO CA 50 DE 1"; FERRO CHATO A 36; MEDIDA DA GRELHA: 440MM X 980MM; CONFORME PROJETO. MARCA - BARACUI	100 PÇ	R\$ 746,66	R\$ 74.666,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 25 de março de 2021 e término dia 24 de março de 2022.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 298.667,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico de nº 06/2021			

Uberaba/MG, em 06 de Abril de 2021.

**Rodrigo Luiz de Araújo**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI

**OBJETO:**  
FORNECEDOR registrado, para **futuro e eventual** fornecimento grelhas para água pluvial, destinadas para diversas manutenções e novas galerias pluviais nas condições estabelecidas no Edital.

LOTE 03 COTA (01) PRINCIPAL COM 75%				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14748	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA - PROPRIA	450 PÇ	R\$ 948,96	R\$ 427.032,00
LOTE 04 COTA (02) RESERVA 25% PARA MICRO EMPRESAS E EPP				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14748	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA - PROPRIA	150 PÇ	R\$ 948,96	R\$ 142.344,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 25 de março de 2021 e término dia 24 de março de 2022.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 569.376,00 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico de nº 06/2021			

Uberaba/MG, em 06 de Abril de 2021.

**Rodrigo Luiz de Araújo**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
<b>CONTRATADA:</b>	VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.			
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de bobinas para emissão de fatura mensal de água e esgoto, nas condições estabelecidas no Edital.			

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1280	BOBINA PARA EMISSÃO DE FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO; UTILIZAÇÃO: IMPRESSORA ZEBRA ; MODELO: RW 420 ; IMPRESSÃO: TÉRMICA; PAPEL REVESTIDO: COR - BRANCA; TERMOSENSÍVEL COM REVESTIMENTO "OVERCOATING" (BARREIRA PROTETORA); PROTEÇÃO - ÁGUA, ÁLCOOL, ÓLEO, SOLVENTES E IRRADIAÇÃO ULTRA VIOLETA; TIPO	18.000 PÇ	R\$ 5,79	R\$ 104.220,00

	- TERMOTICKET 75 VCP; ESPESSURA - 0,075MM; GRAMATURA - 75GR/M <sup>2</sup> ; UMIDADE - 5,4 / 7,6%; VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO: 05 ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM) CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; DEMAIS CONDIÇÕES EXIGÍVEIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.			
--	--	--	--	--

<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	Vigência para o exercício de 2021, a partir de 12 de janeiro de 2021.
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 94/2020

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU
<b>CONTRATADA:</b>	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de álcool combustível, tipo etanol hidratado, em conformidade com ANP – Agência Nacional de Petróleo, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALCOOL COMBUSTÍVEL; TIPO: ETANOL HIDRATADO CARBURANTE; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA – CIAPETRO/PETRÓLEO BRASILEIRO	130.000,00 Lts	R\$ 3,23	R\$ 419.900,00

<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2021 e término dia 11 de janeiro de 2022.
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903001.0.100.50.15071
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 97/2020

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, para futuro e eventual fornecimento de lanches destinados aos eventos desta Autarquia, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa, nas condições estabelecidas no Edital.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2020 e término dia 09 de junho de 2021.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15074
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 37/2020

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de gás acetileno dissolvido e gás oxigênio comprimido, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	190 M³	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	40 KG	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 01M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	20 M³	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 02KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	10 KG	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2020 e término dia 05 de julho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Dispensa de Licitação nº 05/2020		

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	POSTO DE MOLAS MM LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenções corretivas nos feixes de molas da frota da Codau, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS MANUTENÇÕES NOS FEIXES DE MOLA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM ESTE CODAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	01 SV	R\$ 3.750,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS MANUTENÇÕES NOS FEIXES DE MOLA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM ESTE CODAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	01 SV	R\$ 11.250,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2020 e término dia 23 de julho de 2021.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111		
<b>PROCESSO:</b>	Dispensa de Licitação nº 09/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	VIDRAÇARIA DEGRADÉ LTDA		
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR GOBAL ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 2.888,00	10%
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA GM; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 712,00	10%
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 4.840,00	10%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 712,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA IVECO; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 832,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 592,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 2.304,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 656,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 304,00	10%
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VIDRAÇARIA DE AUTOS.	R\$ 3.460,00	10%
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2020 e término dia 23 de julho de 2021.	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111.	
<b>PROCESSO:</b>	Dispensa de Licitação nº 08/2020	

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.																				
<b>CONTRATADA:</b>	TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI																				
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de peças sobressalentes das bombas centrífugas verticais multi-estágios – marca ESCO, modelo 12CEB 27 estágios, nas condições estabelecidas no Edital.																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>QUANT/ UNID</th> <th>VALOR UNIT.</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.</td> <td>01 SV</td> <td>R\$ 147,50</td> <td>R\$ 150.5000,00</td> </tr> <tr> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.</td> <td>01 SV</td> <td>R\$ 202,00</td> <td>R\$ 25.000,00</td> </tr> <tr> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.</td> <td>01 SV</td> <td>R\$ 53,00</td> <td>R\$ 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.</td> <td>01 SV</td> <td>R\$ 87,00</td> <td>R\$ 110.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 147,50	R\$ 150.5000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 202,00	R\$ 25.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 53,00	R\$ 5.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 87,00	R\$ 110.000,00
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 147,50	R\$ 150.5000,00																		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 202,00	R\$ 25.000,00																		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 53,00	R\$ 5.000,00																		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 87,00	R\$ 110.000,00																		
	As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da autarquia.																				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 15 de Setembro de 2020 e término dia 14 de Setembro de 2021.																				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)																				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15086																				
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 64/2020																				

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
<b>CONTRATADA:</b>	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.				
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), tipo "C" em conformidade com a Agência Nacional de Petróleo – ANP e a ABNT, destinado á recomposição de asfalto nos diversos logradouros do município de Uberaba/MG, nas condições estabelecidas no Edital.				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>QUANT/ UNID</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FINA; TIPO; "C"; CAP 50/70; CONFORMIDADE: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E ABNT		3.500,00 T	R\$ 303,45	R\$ 1.062.075,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término dia 31 de dezembro de 2021.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 1.062.075,00 (um milhão sessenta e dois mil e setenta e cinco reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 84/2020			

Uberaba, 12 de abril de 2021

**Ronaldo dos Reis Sila**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA.			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de areia média, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AREIA MÉDIA; ORIGEM NATURAL (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS); GRANULOMETRIA: 0,42 A 2MM; UTILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E REBÔCO; CONFORMIDADE: NBR 7211.		1.400 m³	R\$ 68,00	R\$ 95.200,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 14 de janeiro de 2021 e término dia 13 de janeiro de 2022.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico de nº 90/2020			

Uberaba/MG, em 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	ELENCASSIA J. L. LOPES PADARIA EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pão de sal tipo francês, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PAO DE SAL; TIPO: FRANCÊS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8GR DE SAL, 0,4GR DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2GR DE AÇUCAR, 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4GR DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; VIDA ÚTIL: 6 HORAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		14.800 KG	R\$ 8,90	R\$ 131.720,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2021 e término dia 29 de janeiro de 2022.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 131.720,00 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15074			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico de nº 88/2020			

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020			
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU		
<b>CONTRATADA:</b>	CAST ITRON COMERCIAL LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de tampão articulados circulares, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 125KN; ABERTURA LIVRE DO TELAR: 600MM; COM ANEL DE POLIETILENO ANTI-RUÍDO; FIXADO AO TELAR PARA APOIO DA TAMPA; UTILIZAÇÃO: POÇO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO; CONFORMIDADE: NBR'S 6916 E 10160. MARCA – FUNDIÇÃO VALIFER	45 PÇ	R\$ 239,50	R\$ 10.777,50
TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 125KN; ABERTURA LIVRE DO TELAR: 600MM; COM ANEL DE POLIETILENO ANTI-RUÍDO; FIXADO AO TELAR PARA APOIO DA TAMPA; UTILIZAÇÃO: POÇO DE VISITA DE ÁGUA PLUVIAL; CONFORMIDADE: NBR'S 6916 E 10160. MARCA – FUNDIÇÃO VALIFER	80 PÇ	R\$ 239,50	R\$ 19.160,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término dia 31 de dezembro de 2021.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 29.937,60 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 95/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020			
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU		
<b>CONTRATADA:</b>	M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI		
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de tampão articulados circulares e anel tipo U, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 300KN; DIÂMETRO NOMINAL (LIVRE DE PASSAGEM): 600MM; CONSTITUÍDO DE TAMPA E TELAR; COM ANEL DE POLIETILENO ANTI-RUÍDO; FIXADO AO TELAR PARA APOIO DA TAMPA; UTILIZAÇÃO: POÇO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO; CONFORMIDADE: NBR'S 6916 E 10160. MARCA – AFER INDUSTRIAL	250 PÇ	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 300KN; ABERTURA LIVRE DO TELAR: 600MM; COM ANEL DE POLIETILENO ANTI-RUÍDO; FIXADO AO TELAR PARA APOIO DA TAMPA; UTILIZAÇÃO: POÇO DE VISITA DE ÁGUA PLUVIAL; CONFORMIDADE: NBR'S 6916 E 10160. MARCA – AFER INDUSTRIAL	140 PÇ	R\$ 240,00	R\$ 33.600,00
ANEL TIPO U; CONFECCIONADO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO; TIPO: POLIETILENO; UTILIZAÇÃO: TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN600 - CARGA DE RUPTURA - 300KN; DESTINAÇÃO: PROCESSO DE ANTIRRUÍDO E ANTI-VIBRAÇÃO; CONFORME CROCRIS ANEXO. MARCA – AFER INDUSTRIAL	100 PÇ	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término dia 31 de dezembro de 2021.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 95/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020	
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU
<b>CONTRATADA:</b>	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de gasolina e óleo diesel S10, em conformidade com ANP – Agência Nacional de Petróleo, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM; TIPO "C"; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA: CIAPETRO/PETRÓLEO BRASILEIRO		150.000 Lts.	R\$ 5,7553
ÓLEO DIESEL; TIPO: S10; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA: CIAPETRO/PETRÓLEO BRASILEIRO		340.000 Lts.	R\$ 4,0163
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2021 e término dia 01 de janeiro de 2022.		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903001.0.100.50.15071		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico nº 93/2020		

Uberaba, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Sila**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
<b>CONTRATADA:</b>	DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais para os veículos das marcas, Fiat, Volkswagen pesada e leve, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCA VW.		01 SV	R\$ 24.000,00	63,5%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MARCA VW.		01 SV	R\$ 16.000,00	69%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT.		01 SV	R\$ 50.000,00	67%
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 e término dia 03 de janeiro de 2022.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 82/2020			

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020				
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
<b>CONTRATADA:</b>	JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais para os veículos das marcas, Honda e Yamaha, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VL TOTAL	ÍNDICE %
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.		01 SV	R\$ 10.000,00	46%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA.		01 SV	R\$ 5.000,00	50,5%
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 e término dia 03 de janeiro de 2022.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 82/2020			

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020	
<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU
<b>CONTRATADA:</b>	MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais para os veículos das marcas, Iveco e

Ford, nas condições estabelecidas no Edital.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VL TOTAL	INDICE %
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO.		01 SV	R\$ 10.000,00	55,5%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD.		01 SV	R\$ 35.000,00	61,5%
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 e término dia 03 de janeiro de 2022.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 82/2020			

Uberaba, 08 de abril de 2021.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## ATOS OFICIAIS CODIUB CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC – 31300032531

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas de forma SEMIPRESENCIAL, no dia 28 de abril de 2021 às 14h, em 1ª CONVOCAÇÃO, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, cuja participação dos Acionistas poderá ocorrer também por VIDEOCONFERÊNCIA, para tratarem da seguinte ordem do dia:

#### I – ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.
3. Deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o restante do biênio.
4. Deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato.

#### II – EXTRAORDINÁRIA:

1. Rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 8263422, protocolo nº. 207875341, no que se refere à deliberação relativa à integralização e aumento de Capital Social.
2. Realizar o grupamento de ações, na forma do art. 12 da Lei nº 6.404/76, procedendo à conversão de cada grupo de 10 (dez) ações possuídas no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) cada, para 1 (uma) ação no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, com a consequente autorização e aprovação da Assembleia em ajustar, para mais, a participação dos acionistas até completar o grupo de 10 (dez) ações, com utilização da conta Dividendos a Pagar.
3. Atualizar os dados cadastrais dos acionistas que mantiverem interesse em permanecer enquanto acionista da Companhia.
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

#### INSTRUÇÕES ADICIONAIS:

1. Os documentos e propostas relacionados às matérias da assembleia ora convocada estão disponíveis aos Senhores Acionistas na sede da Sociedade e poderão ser disponibilizados por e-mail mediante solicitação por e-mail para [george.pereira@codiub.com.br](mailto:george.pereira@codiub.com.br).
2. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade.
3. Diante dos desdobramentos causados pela disseminação do COVID-19 no país, e tendo em vista as recomendações das autoridades governamentais brasileiras de se evitar reuniões e aglomerações de pessoas, bem como o trânsito de pessoas, as assembleias serão realizadas de forma SEMIPRESENCIAL, ficando os Senhores Acionistas cientes de que a participação nas Assembleias poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, cabendo ao acionista interessado em participar da Assembleia digital, a indicação de seu endereço eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (dois) dias de antecedência à realização das Assembleias, diretamente à Companhia, pelo endereço eletrônico: [george.pereira@codiub.com.br](mailto:george.pereira@codiub.com.br), para recebimento das instruções para participação da Assembleia virtual.

4. As assinaturas dos membros da mesa e acionistas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Uberaba - MG, 08 de abril de 2021

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Diretor Presidente Interino

**Marlon Soares da Silva**  
Diretor Executivo

**C.P.L**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.**

Objeto: Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Companhia através de seu Presidente resolve retificar o Edital do Credenciamento nº 001/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 16 de abril de 2021, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando o credenciamento de, pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, conforme termo de referência.

O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou no site da CODIUB, com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 113, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB – RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

**Leia-se:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 19 de abril de 2021, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando o credenciamento de, pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, conforme termo de referência.

O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou no site da CODIUB, com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 113, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB – RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

**Onde se lê:**

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Às 09:00 horas do dia 16/04/2021, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146 - Bairro Santa Marta – Uberaba/MG, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

**Leia-se:****6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO****6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Às 09:00 horas do dia 19/04/2021, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146 - Bairro Santa Marta – Uberaba/MG, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

O edital fica retificado e data da sessão do credenciamento dará no dia 19/04/2021, no mesmo horário, ratificando os demais termos do Edital – Credenciamento nº. 001/2021, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Uberaba/MG., 12 de abril de 2021.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Diretor Presidente Interino

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA****EDITAL****EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 – PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CREDENCIAMENTO DE CULTURA ON LEI ALDIR BLANC**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente Interino, Cássio Luis Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 020/2021, torna público a prorrogação da prestação de contas do Edital Emergencial para credenciamento de projetos culturais on line, com vistas em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

Fica prorrogado o prazo de prestação de contas do Edital 001/2020 cultura on até o dia 10 de maio de 2021, oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 597/2020.

Uberaba 12 de Abril de 2021

**Cássio Luis Facure**  
Presidente Interino  
Fundação Cultural de Uberaba

**C.P.L****REVOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Revogo o processo de Dispensa de Licitação Nº **001/2021**, do tipo menor preço, tendo como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de Petróleo, de uso doméstico, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude da empresa ter informado da impossibilidade de manter a proposta, tendo em vista as recorrentes altas e reajustes no preço do produto, e consubstanciado nos princípios da legalidade e isonomia, a CPL encaminhará o processo ao setor requisitante para solicitação de realização de nova contratação.

Uberaba (MG), 13 de Abril de 2021

**Cássio Luis Facure**  
Presidente  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL****C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do certame **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021**, tendo como objeto o “credenciamento de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico” para atender as necessidades da **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL**”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo, em atendimento à solicitação do Diretor de Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – **Márcio Antonangelo**, conforme edital e suas especificações, com trâmite

legal, resolvo **HOMOLOGAR** o credenciamento supracitado, ante a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o credenciamento à empresa **Bolsa Nacional de Compras, inscrita sob CNPJ 25.099.967/0001-01**, por atender ao solicitado no Edital e registrado na ATA/CREDENCIAMENTO nº 01/2021.

Lavre-se este credenciamento.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**Edgard Silva Junior**  
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto Nº 018/2021

**Extrato do I Aditivo do Termo de Contrato de Fornecimento nº06/2020.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL		
<b>CONTRATADA:</b>	MILLENIUM SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.258.235/0001-39		
<b>SÓCIOS :</b>	Ivo Gonçalves Rezende Júnior Angela Cristina Tonelli Rezende		
<b>OBJETO:</b>	O presente Termo Aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico do termo de Contrato de Fornecimento 06/2020, no valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), tendo em vista a solicitação de reequilíbrio da Empresa, dos itens abaixo:		
	Item	Valor do contrato inicial	Valor requisitado pela Empresa
	ÁGUA SANITÁRIA – 1000 ML	R\$ 2,60	R\$ 2,90
	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO A 70%	R\$ 3,90	R\$ 6,90
	ÁLCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1000 ML	R\$ 8,00	R\$ 9,50
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL 3710.04.122.040.2001.33903022.0100.18025		
<b>LICITAÇÃO:</b>	Processo Pregão Presencial nº 04/2020		

Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**Edgard Silva Junior**  
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto Nº 018/2021

**ATOS OFICIAIS IPSEV  
CONSELHO FISCAL**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares do Conselho Fiscal para a Reunião Extraordinária número 1 a ser realizada no dia 12/04/2021, às 15:00 horas**, será realizada através de acesso remoto pelo link <https://meet.google.com/dfp-ueep-zfx>, com a pauta, nos termos da Lei sob o nº 11.234/2011, seção I (AC), em que os conselheiros debaterão e aprovarão o Relatório de gestão com o Parecer sobre as contas e os atos de Gestão do Exercício de 2020, que está sendo elaborado pelos Conselheiros desde a última reunião ordinária. Os relatórios com os temas a serem aprovados serão:

- 1 – De apreciação dos Relatórios e anexos do Balanço de 2020.
- 2 – De apreciação das Notas Explicativas de 2020 apresentadas pelo IPSEV.
- 3 – De análise das Ações administrativas, bem como das aplicações dos recursos financeiros no exercício de 2020.
- 4 – De análise do Relatório do Controle Interno do IPSEV, bem como da aplicabilidade das Rotinas Administrativas durante o exercício de 2020.
- 5 – Elaboração do Relatório do Exercício de 2020 pelo Conselho Fiscal, em cumprimento a legislação.

Uberaba-MG, 12 de abril de 2021.

**Ronaldo Batista Silva**  
Presidente do Conselho Fiscal

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSEPV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião a ser realizada no dia **15 de abril de 2021, às 14hs**, na sede do IPSEPV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

**Pauta:**

1. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSEPV;
2. Deliberação quanto à carteira de investimentos;
3. Estudo quanto a outros assuntos correlatos.

**Bruno Lemos da Silva**  
Presidente Interino do IPSEPV  
Decreto 059/2021

**PORTARIA****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2021****INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, COMPOSTA DE 02 (DUAS) CÂMARAS JULGADORAS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSEPV**

O Presidente Interino do IPSEPV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2000; Lei Delegada nº 11/2005, alterada pela Lei nº 13.215/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.143/2020 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores; e ainda, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 392/2008 c/c artigo 27 caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e com base no Decreto Municipal nº 4.295, de 17 de junho de 2015;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, composta de 02 (duas) câmaras julgadoras, a serem titularizadas pelos seguintes servidores:

**1ª CÂMARA JULGADORA:**

- Guilherme Silva Cardoso – Matrícula nº 18.592-2
- Alessandro Renato Cação Pereira - Matrícula nº 18.623-6
- Marilene de Carvalho – Matrícula nº 18.650-3

**2ª CÂMARA JULGADORA:**

- Gisele França Borges – Matrícula nº 18.589-2
- Sandra Maria Cad Decina – Matrícula nº 18.594-9
- Fernanda dos Santos Barros – Matrícula nº 18.600-7

**SUPLENTE:**

- 1º Suplente: Gabriela Peracini Ribeiro – Matrícula nº 18.657-0
- 2º Suplente: Jacqueline Rodrigues Barros – Matrícula nº 18.643-0
- 3º Suplente: Nedna Aparecida Netto Rocha – Matrícula nº 18.598-1

**Parágrafo primeiro:** Ficam designados como presidentes das Câmaras Julgadoras os servidores Guilherme Silva Cardoso (1ª Câmara) e Gisele França Borges (2ª Câmara).

**Parágrafo segundo:** O suplente convocado para qualquer uma das Câmaras Julgadoras estará impedido de participar da revisão do processo na outra Câmara.

**Art. 2º** - A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR terá mandato por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

**Parágrafo primeiro:** A alteração da composição da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, somente poderá atingir 2/3 de sua composição.

**Art. 3º** - As competências e atribuições da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR são aquelas estabelecidas na Lei Complementar nº 392/2008 e Decreto Municipal nº 4295/2015.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de janeiro de 2021.

**BRUNO LEMOS DA SILVA**  
Presidente Interino IPSEPV  
Decreto 059/2021

**C.P.L****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021**

<b>CONTRATANTE:</b>	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV.
<b>CONTRATADO:</b>	Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. - CNPJ 10.773.805/0001-21
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço especializado em consultoria técnica atuarial, visando atender às disposições das Emendas Constitucionais nº 47/2005, 41/2003, 20/1998, Leis Federais nº 9.717/98, 10.887/04, Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda e Portaria nº 204/2008 do MPS e demais normas que regem a previdência e técnicas de atuária.
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, expedida pelo titular do IPSEPV ou por preposto por ele designado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
<b>VALOR:</b>	O valor mensal será de <b>R\$865,00</b> (oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor global do presente instrumento contratual o valor de <b>R\$10.380,00</b> (Dez mil, trezentos e oitenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	3510.004.122.040.2001.0000.33903599.0.105.17040
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 01/2021
<b>PROC. ADM.:</b>	2020.2299.800151PA

Uberaba/MG, 08 de abril de 2021.

**Bruno Lemos da Silva**  
 Presidente Interino do IPSEPV  
 Decreto Municipal nº 059/2021

**ATOS OFICIAIS PROCON****C.P.L****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, "**ratifico**" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura de **02 (dois) anos** do "**Jornal da Manhã**", comercializado exclusivamente pela empresa **Rio Grande Artes Gráficas Ltda.**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. O valor global da assinatura é de **R\$ 1.440,00** (hum mil e quatrocentos quarenta reais), **pele período de 24** (vinte e quatro) **meses**. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**Anderson Romero Freitas**  
 Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
 PROCON - Decreto nº 406/2021

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS****DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0005791****AUTO DE INFRAÇÃO: 3244****AUTUADA: CONVENIÊNCIA JARDINS****(CNPJ:29.443.828/0001-04)**

*EMENTA: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos à venda. A Autuada apresentou defesa alegando que os produtos vencidos passaram despercebidos pela pessoa responsável. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.*

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, em face de **CONVENIÊNCIA JARDINS** com fundamento no artigo 18, §6º, incisos I e III da Lei Federal nº 8.078/90.

Foi constatado pelo Setor de Fiscalização que o estabelecimento comercial acima qualificado expôs à venda produtos com a data de validade expirada.

Auto de infração e apreensão às fls. 03/07.

Os produtos que foram apreendidos com data de validade expiradas são:

- 9 unidades de suco da marca Coca-cola (Dell valle) sabor limão de 450 ml;
- 6 unidades de bebida alcoólica da marca Lenofl sabor limão de 275 ml;
- 8 unidades de Água mineral com gás de marca Acguíssima de 310 ml;
- 1 unidade de Água mineral sem gás da marca Coca-Cola (Crystal de 1,5L);
- 6 unidade de cerveja Stella Artois de 275ml;
- 4 unidades de cerveja da marca Devessa, Tropical Dark de 355ml;

- 2 unidades de cerveja da marca Black Princess, escura 355ml;
- 2 unidades de cerveja da marca Serra Malte, de 200ml;
- 1 unidade de cerveja da marca Proibida, puro malte leve, de 150ml;
- 2 unidades de guaraná da marca Antartico, zero, de 350 ml;
- 17 unidades de bebida láctea Nescau, sabor chocolate, marca Nestle, de 125ml;
- 3 unidades de bebida Láctea Neston, da Marca Nestlé, de 280ml;
- 2 unidades de suco da marca Skinka, sabor frutas vermelhas de 450ml;
- 3 unidades de suco da marca Skinka, sabor uva de 450ml;
- 2 unidades de Salgadinho da marca Pepsico (torcida) sabor pimenta mexicana, 50 gramas;
- 2 unidades de Salgadinho da marca Pepsico (Baconzitos), 55 gramas;
- 2 unidades de Salgadinho da marca Pepsico (Lays), 55 gramas;
- 2 unidades de Salgadinho da marca Pepsico (Cebolitos) sabor, 55 gramas;
- 1 unidade tex-mex cheese, de 86 gramas;
- 1 unidades de Salgadinho da marca Pepsico (Cebolitos) sabor, 50 gramas;
- 1 unidade de café da marca vinhos, de 500 gramas.

Devidamente notificada a autuada apresentou defesa às fls. 08, em suma alegou que os produtos vencidos encontrados no estabelecimento não foram retirados porque passaram despercebidos pela pessoa responsável pela reposição e conferência de validade dos produtos vencidos.

O Órgão marcou audiência de conciliação para o dia 27/10/2020, porém conforme se verifica da documentação de fls. 13, não foi possível a notificação da Autuada, haja vista que a correspondência foi devolvida com o motivo "mudou-se".

Autos Concluídos ao Departamento Contencioso para proferir decisão administrativa.

É o relatório.

#### Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude de ação desenvolvida pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, no dia 03 de julho de 2018, onde foi constatado que a Autuada expôs à venda produtos com a data de validade expirada, conforme auto de infração e apreensão acostado às fls. 03/07.

Observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

A Autuada é comerciante, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se consubstancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, direito à informação correta, clara, precisa.

Dispõe, ainda, o mesmo Diploma Legal, no art. 6º, inc. III do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...];

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com **especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;**

[...].

Insta salientar que independentemente de culpa da Autuada, esta é responsável pelo defeito apresentado no fornecimento de seus produtos e serviços, como preceitua o art. 14, §1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990. Neste diapasão, é oportuno trazer o art. 18, caput, do CDC, que versa sobre a responsabilidade solidária dos fornecedores quanto aos produtos duráveis e não-duráveis que apresentem **vícios de qualidade ou quantidade, tornando-os impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.** O dispositivo, ainda, traz o § 6º, que elenca as características de impropriedade para o consumo, quais sejam, os produtos com a data de validade vencida, produtos deteriorados, adulterados, avariados, corrompidos, ou aqueles que por qualquer motivo, se revelem inadequado ao fim a que se destinam.

Conforme observa João Batista de Almeida: "o consumidor não está educado para a relação de consumo, e que, em razão disso, é lesado por todos os modos e maneiras, diuturnamente, e vê com frequência, serem desrespeitados os seus direitos básicos consagrados pela ONU e pela legislação brasileira".

A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 que dispõe dos crimes contra a ordem Econômica Tributária, também define os crimes contra a relação de consumo "vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo", o que imputa ao infrator uma pena de detenção de 2 a 5 anos ou multa.

Para tanto a Autuada está enquadrada no mercado consumerista, tendo assim a obrigação de zelar por seus consumidores, desta forma a acautelar-se para o controle de validade dos produtos vendidos em seu estabelecimento.

Além disso, aquele que embora não tenha efetivamente comprado o produto, mas apenas tenha ingerido um alimento vencido pode ser considerado consumidor e pode pleitear a responsabilização do fornecedor, conforme artigos 17 e 18, parágrafo 6º, inciso I do CDC.

Sendo assim, não restam dúvidas a respeito da infração configurada, uma vez que houve o desrespeito ao dispositivo consumerista, bem como que a empresa não agiu com o zelo que deveria para com aqueles consumidores que escolhem o seu estabelecimento para realizar suas compras.

Posto isso, a Autuada agiu de modo infrativo, conforme o preceituado no art. 12, inciso IX, alínea "d", do Decreto Federal nº 2.181/1997. *Verbis*:

Art. 12. São consideradas práticas infrativas:

[...]

IX - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

[...]

d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor;

A Egrégia Junta Recursal do Procon Estadual, em casos iguais, vem entendendo que:

... **independente** do tempo transcorrido após expirado o prazo de validade e da quantidade de mercadorias expostas à venda, a infração se consuma sempre que produtos nessa situação são ofertados ao público. Isso porque a simples oferta de produto com validade vencida coloca em risco a saúde de eventual consumidor. **O perigo é presumido**, porquanto o fabricante, para definir o prazo de validade, realiza testes laboratoriais e detecta a data-limite para a ingestão segura do produto, de modo a evitar risco à saúde do adquirente. **Um único produto com validade vencida, e mesmo que seja há apenas um dia, pode acarretar dano ao consumidor, e essa presunção autoriza o exercício do poder de polícia.** (Recurso nº 403.122/2005)

Os produtos que são colocados no mercado de consumo devem estar padronizados nas normas de proteção à saúde e segurança dos consumidores, ficando a par dos fornecedores, que realizam suas prestações de serviços, a adequação para uma prática que é exposta à sociedade, independentemente da quantidade pode causar inúmeros danos à saúde pela nocividade que apresentam mediante a validade expirada.

Assim comanda o art. 8º do CDC, *verbis*:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.

Não é em vão que os produtos devem atender às normas de regulamentação, conforme o exemplificado nas práticas abusivas do art. 39 do CDC, quais sejam aquelas que atendem às “[...] expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Tais normas existem para que o fornecedor tenha controle da qualidade de seus produtos e quanto à sua viabilidade no respectivo fornecimento.

Conforme descrito no artigo 31 do CDC, *verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, **prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.**

Assim, resta evidente que a empresa Autuada agiu de forma inadequada, colocando em risco a saúde de seus consumidores ao expor à venda vários produtos para consumo com validade expirada e/ou sem a devida validade.

*Ex positis*, considerando ofensa à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal nº 2.181, **JULGO SUBSISTENTE** o auto de infração nº. 3244 e, via de consequência, **aplico pena de multa.**

A seguir, **passo a cominar a pena** aplicada a Autuada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Autuada violou a Lei 8.078/90, mais precisamente seus artigos 18, §6º, inciso I e III;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Autuada, trata-se de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença da circunstância **atenuante** sendo a Autuada primária (art. 44, I, “a” do Decreto Municipal nº 0233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal nº 2.181/1997), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

O valor acima referido deverá ser recolhido mediante depósito em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)(CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal ou através do PIX (chave: CNPJ)** e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Autuada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhe o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvidamento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, **como Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Autuada.**

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no “Porta Voz”

Uberaba (MG), 19 de março de 2021.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba  
Decreto 075/2021

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0011324**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 3633**

**AUTUADA: PARADA CERTA CONVENIÊNCIA LTDA**

**(CNPJ:05.144.337/0001-96)**

*EMENTA: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto à venda. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.*

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, em face de **PARADA CERTA (CNPJ: 05.144.337/0001-96)** com fundamento no artigo 18, §6º, incisos I; II e III da Lei Federal nº 8.078/90.

Foi constatado pelo Setor de Fiscalização que o estabelecimento comercial acima qualificado expôs à venda produtos com a data de validade expirada.

Auto de infração e apreensão às fls. 03/08.

Os produtos que foram apreendidos com data de validade expiradas são:

- 6 unidades de cerveja da marca antártica com 350ml cada, com validade em 31/08/2019;
- 7 unidades de Bombom Coberto com flocos e chocolate da marca Nestle “Chokito” com 32 gramas e validade em 03/09/2019;
- 3 unidades de gelatina sabores sortidos com 100 gramas cada e data de validade variada;
- 22 unidades de produtos sem data de validade “Pé de moleque”;
- 20 unidades de amendoim salgado, sem data de validade, peso e identificação.

A Autuada apresentou defesa às fls. 13/14, e alegou quanto aos produtos irregulares encontrados em seu estabelecimento: Alguns produtos estariam com data expirada com apenas 1 (um) dia e a falta de indicação do prazo de validade e fabricação em alguns produtos, não representa, por si só, que os mesmos estivessem deteriorados e/ou impróprios para consumo.

Autos Conclusos ao Departamento Contencioso para proferir decisão administrativa.

É o relatório.

#### Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude de ação desenvolvida pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, no dia 04 de setembro de 2019, onde foi constatado que a Autuada expôs a venda produtos com a data de validade expirada e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto, conforme auto de infração e apreensão acostado às fls. 03/08.

Observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

A Autuada é comerciante, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se substancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, direito à informação correta, clara, precisa.

Dispõe, ainda, o mesmo Diploma Legal, no art. 6º, inc. III do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...];

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com **especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;**

[...].

Insta salientar que independentemente de culpa da Autuada, esta é responsável pelo defeito apresentado no fornecimento de seus produtos e serviços, como preceitua o art. 14, §1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990. Neste diapasão, é oportuno trazer o art. 18, caput, do CDC, que versa sobre a responsabilidade solidária dos fornecedores quanto aos produtos duráveis e não-duráveis que apresentem **vícios de qualidade** ou quantidade, **tornando-os impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor**. O dispositivo, ainda, traz o § 6º, que elenca as características de impropriedade para o consumo, quais sejam os produtos com a data de validade vencida, produtos deteriorados, alterados, avariados, corrompidos, ou aqueles que por qualquer motivo, se revelem inadequado ao fim a que se destinam.

Conforme observa João Batista de Almeida: “o consumidor não está educado para a relação de consumo, e que, em razão disso, é lesado por todos os modos e maneiras, diuturnamente, e vê com frequência, serem desrespeitados os seus direitos básicos consagrados pela ONU e pela legislação brasileira”.

A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 que dispõe dos crimes contra a ordem Econômica Tributária, também define os crimes contra a relação de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”, o que imputa ao infrator uma pena de detenção de 2 a 5 anos ou multa.

Para tanto a Autuada está enquadrada no mercado consumerista, tendo assim a obrigação de zelar por seus consumidores, desta forma a cautelar-se para o controle de validade dos produtos, **frisando ainda que a falta de indicação dos prazos de validade representa que os mesmos estivessem impróprios para o consumo**, não devendo por si só atribuir a culpa aos seus fornecedores de forma a isentar-se de tal responsabilidade ou mesmo induzir seus consumidores ao erro.

Além disso, aquele que embora não tenha efetivamente comprado o produto, mas apenas tenha ingerido um alimento vencido pode ser considerado consumidor e pode pleitear a responsabilização do fornecedor, conforme artigos 17 e 18, parágrafo 6º, inciso I do CDC.

A alegação da Reclamada de que constatada a validade vencida com apenas 1 dia e a falta de indicação do prazo de validade e fabricação, não representa por si só, que os mesmos estivessem vencidos e/ou impróprios para o consumo, acarretando prejuízos para o consumidor, não procede em nenhum aspecto, haja vista a legislação aplicada ao caso, mesmo vencida há um dia o produto está vencido!!!

Sendo assim, não restam dúvidas a respeito da infração configurada, uma vez que houve o desrespeito ao dispositivo consumerista, bem como que a empresa não agiu com o zelo que deveria para com aqueles consumidores que escolhem o seu estabelecimento para realizar suas compras.

Posto isso, a Autuada agiu de modo infrativo, conforme o preceituado no art. 12, inciso IX, alínea “d”, do Decreto Federal nº 2.181/1997. *Verbis*:

Art. 12. São consideradas práticas infrativas:

[...]

IX - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

[...]

d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor;

A Egrégia Junta Recursal do Procon Estadual, em casos iguais, vem entendendo que:

... **independente** do tempo transcorrido após expirado o prazo de validade e da quantidade de mercadorias expostas à venda, a infração se consuma sempre que produtos nessa situação são ofertados ao público. Isso porque a simples oferta de produto com validade vencida coloca em risco a saúde de eventual consumidor. **O perigo é presumido**, porquanto o fabricante, para definir o prazo de validade, realiza testes laboratoriais e detecta a data-limite para a ingestão segura do produto, de modo a evitar risco a saúde do adquirente. **Um único produto com validade vencida, e mesmo que seja há apenas um dia, pode acarretar dano ao consumidor, e essa presunção autoriza o exercício do poder de polícia.** (Recurso nº 403.122/2005)

Os produtos que são colocados no mercado de consumo devem estar padronizados nas normas de proteção à saúde e segurança dos consumidores, ficando a par dos fornecedores, que realizam suas prestações de serviços, a adequação para uma prática que é exposta à sociedade, independentemente da quantidade pode causar inúmeros danos à saúde pela nocividade que apresentam mediante a validade expirada.

Assim comanda o art. 8º do CDC, *verbis*:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.

Não é em vão que os produtos devem atender às normas de regulamentação, conforme o exemplificado nas práticas abusivas do art. 39 do CDC, quais sejam aquelas que atendem às “[...] expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Tais normas existem para que o fornecedor tenha controle da qualidade de seus produtos e quanto à sua viabilidade no respectivo fornecimento.

Conforme descrito no artigo 31 do CDC, *verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, **prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.**

Além disso, é mister consignar que a Autuada, na condição de prestador de serviços de sua dimensão, deve buscar os melhores mecanismos de controle possíveis nas relações de consumo que firma diariamente, com base no princípio elencado no inciso V do art. 4º, bem como no direito básico do consumidor na proteção a sua vida, saúde e segurança, esposado no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 8078/1990.

A respeito destas disposições insta frisar:

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. LEGITIMIDADE PASSIVA. AÇÃO AJUIZADA COM APOIO NO ART. 18, § 6º, I E III, DO CÓDIGO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. 1. Tratando-se de ação em que se aponta a responsabilidade pela venda de produto com prazo de validade vencido e, ainda, com elemento estranho ao seu conteúdo, existe a cobertura do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor. Por outro lado, o art. 25, § 1º, do mesmo Código estabelece a responsabilidade solidária de todos os que contribuíram para a causação do dano. Não há espaço, portanto, para a alegada violação ao artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor na decisão que afastou a ilegitimidade passiva da empresa ré. 2. Recurso especial não conhecido (REsp 414.986/SC – Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – julgado em 29/11/2002).

A prática de informação ou publicidade que induza o consumidor ao erro, sob quaisquer características acerca dos produtos e serviços fornecidos é completamente vedada pelo §1º do art.37 da Lei 8.078, *in verbis*:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, **mesmo por omissão**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços (grifo nosso).

Assim, resta evidente que a empresa Autuada agiu de forma inadequada, colocando em risco a saúde de seus consumidores ao expor à venda vários produtos para consumo com validade expirada e/ou sem a devida validade.

*Ex positis*, considerando ofensa à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal nº 2.181, **JULGO SUBSISTENTE** o auto de infração nº 3633 e, via de consequência, **aplico pena de multa**.

A seguir, **passo a cominar a pena** aplicada a Autuada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Autuada violou à Lei 8.078/90, mais precisamente seus artigos 18, §6º, inciso I, II e III;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Autuada, trata-se de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$800,00 (mil e duzentos reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo observo a presença da circunstância **agravante** por caráter repetitivo (Processo nº. 31.022.001.18-0005796), conforme art. 44, II, “c” do Decreto Municipal nº 0.233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal nº 2.181/1997, razão pela qual agravo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R\$ 1.066,66 (mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido mediante depósito em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)(CNPJ: 22716125-0001/55)**, mediante depósito identificado, na conta corrente nº. **101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal ou através do PIX (chave: CNPJ -22716125-0001/55)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Autuada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhe o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvidamento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, **como Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Autuada**.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquite-se os autos.

Registre-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no “Porta Voz”

Uberaba (MG), 26 de março de 2021.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
**Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba**  
**Decreto 075/2021**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31.022.001.18-0004776

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 3312

**RECLAMADA:** RODO POSTO ZOTE LTDA

(CNPJ 02.443.415/0007-50)

*Ementa: Fiscalização de posto de combustível. Publicidade enganosa. Placa com informação de promoção para pagamento em dinheiro. Única forma de pagamento disponibilizada pelo estabelecimento comercial é pagamento em dinheiro. Posto não informa o preço do combustível na placa. Autuada se negou a assinar o auto de infração. Autuada notificada por edital, nos moldes do artigo 14, §§7º e 8º do Decreto Municipal 233/2017. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Conduta abusiva caracterizada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.*

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **RODO POSTO ZOTE LTDA (CNPJ 02.443.415/0007-50)** com fundamento no artigo 37, §1º da Lei Federal nº 8.078/90.

Restou constatado pelo setor de fiscalização desse Órgão, em 25/05/2018, que a Autuada ostentava placa de precificação de combustível DIESEL COMUM, com os dizeres de que se possuía promoção para pagamento em dinheiro e que o consumidor deveria conferir o valor. Desse modo, o consumidor tinha que entrar no posto e perguntar ao frentista o preço do combustível. Constatou-se ainda que o estabelecimento autuado aceita apenas pagamento em dinheiro, de forma que não há promoção, uma vez que o dinheiro é a única forma de pagamento disponibilizada aos consumidores. Por fim, o estabelecimento ainda possuía placa com precificação de gasolina, muito embora não possuía o produto para comercialização.

A Autuada se recusou a assinar o Auto de infração nº. 3312, conforme fls. 03, razão pela qual foi feita a publicação por edital, nos moldes do art. 14, §§7º e 8º do Decreto Municipal nº. 233/2017.

A Autuada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação, conforme certidão anexada às fls. 07.

É o relatório.

#### Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude da Autuada ostentar placa de precificação de combustível DIESEL COMUM, com os dizeres de que estava em **promoção** para pagamento em dinheiro, bem como que o consumidor deveria conferir o valor. Desse modo, o preço do produto não estava visível e o consumidor tinha que entrar no posto e perguntar ao frentista o preço do combustível.

Constatou-se ainda que o estabelecimento autuado **aceita apenas pagamento em dinheiro**, de forma que **não há promoção**, uma vez que **o dinheiro é a única forma de pagamento disponibilizada ao consumidor**. Por fim, o estabelecimento ainda possuía placa com precificação de gasolina, muito embora não possuía o produto para comercialização.

Pois bem, observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Autuada é comerciante, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se consubstancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, **direito à informação correta, clara e precisa**.

Importante destacar que a Autuada sequer apresentou defesa nos autos, deixando, assim, transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Não restam dúvidas de que no presente caso houve publicidade enganosa, nos moldes previstos no artigo 37<sup>1</sup>, §1º do Código de Defesa do Consumidor. Ora, conforme se depreende do auto de infração em anexo, restou constatado que a Autuada informava uma suposta promoção de DIESEL COMUM caso o consumidor fizesse o pagamento em dinheiro. Ocorre que no estabelecimento autuado a única forma de pagamento é em dinheiro, ou seja, **não há promoção para pagamento em dinheiro, caracterizada, sem sombra de dúvidas, a propaganda abusiva/enganosa**.

Ademais, a autuada não deixa claro em nenhum local ou placa o valor do combustível DIESEL COMUM, fazendo com que o consumidor tenha que entrar no estabelecimento e perguntar ao frentista.

O art. 37 apresenta os casos em que a publicidade deve ser considerada como enganosa ou abusiva, sendo expressamente proibido este tipo de divulgação, uma vez que é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Conforme especificado no Parágrafo Primeiro do artigo acima mencionado, é considerada como enganosa as informações de caráter publicitário, mesmo por omissão, capazes de induzir ao erro o consumidor acerca da precificação dos produtos ou serviços. Ora, o fato da Autuada não disponibilizar os valores dos produtos comprova a realização de publicidade enganosa, sendo o consumidor prejudicado por este ato.

Aliado a isto, o art. 6º, em seu inciso III da mesma Lei, preconiza como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, dentre elas, **o preço a ser devidamente especificado – objeto da infração**.

Igualmente, é importante salientar que a Lei 8.078/30 é muito clara com relação a oferta e publicidade de produtos, senão vejamos:

**Art. 30.** Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

**Art. 31.** A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Art. 35.** Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

**Art. 36.** A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

**Art. 37.** É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Ademais, independente da culpa da Autuada quanto aos problemas operacionais na afixação de preços ou disponibilização das informações referentes às ofertas apresentadas, é existente a responsabilidade do fornecedor em comento pelo defeito apresentado no fornecimento de seus serviços, como preceitua o art. 14, §1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990.

**Insta salientar, ainda, que o art. 2º, caput, do Decreto nº 5.903/2006, comanda a garantia de clareza, precisão e ostensividade nas informações prestadas.** No caso em tela, o que se pode concluir é que a Autuada não atendeu ao artigo citado, uma vez que os preços de produtos e serviços deverão ser informados adequadamente, de modo a garantir ao consumidor a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas. Considerando: correção a **informação verdadeira que não seja capaz de induzir o consumidor em erro**; precisão, a informação que seja exata, definida e que esteja física ou visualmente ligada ao produto a que se refere, sem nenhum embaraço físico ou visual interposto.

Desta forma, não se pode compelir o consumidor a entrar em um estabelecimento comercial apenas para perguntar o preço.

**Diante do exposto, não restam dúvidas de que houve afronta aos dispositivos consumeristas acima relacionados e total desrespeito com o consumidor que confia no estabelecimento.**

*Ex positis*, considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO SUBSISTENTE** o auto de infração nº. 3312 e, via de consequência, **aplico pena de multa**.

A seguir, **passo a cominar a pena** aplicada a Autuada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Autuada violou a Lei 8.078/90, mais precisamente seus artigos 37, §1º da Lei 8078/90;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Autuada, trata-se de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, fixo a pena base em R\$3.000,00 (três mil reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo observo a presença da circunstância **atenuante** sendo a Autuada primária (art. 44, I, “a” do Decreto Municipal nº 0233 de 2017), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

<sup>1</sup> Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

O valor acima referido deverá ser recolhido mediante depósito em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)(CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal, ou através do PIX (Chave: CNPJ: 22716125-0001/55)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Autuada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhe o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, **como Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Autuada.**

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquite-se os autos.

Registre-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Porta Voz"

Uberaba (MG), 22 de março de 2021.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba  
Decreto 75/2021

---

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

##### Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0001560  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04451  
AUTUADA: SUPERMERCADO IDEAL CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS LTDA  
CNPJ: 11.152.377/0001-82

**Ementa:** Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos com validade expirada à venda. Infração configurada. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 08 abril de 2021.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG  
Decreto nº 075/2021

---

##### Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005835  
RECLAMANTE: DENISE MARIA PACHECO DOS SANTOS  
RECLAMADA: BANO BRADESCO S.A  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Ementa:** Processo administrativo. Reclamante recebeu crédito em conta que não reconhece. Consumidora verificou a inclusão de um empréstimo em seu extrato do INSS. Reclamada apresentou defesa alegando não ter irregularidades no contrato, haja vista que se trata de um refinanciamento feito pela Reclamante. Reclamada acostou aos autos cópia do contrato com assinatura da Reclamante. Após tomar ciência da defesa a Reclamante continuou em desacordo com a manifestação da Reclamada. Diante da apresentação de contrato com a assinatura da Reclamante a mesma foi devidamente notificada para comparecer ao Órgão para contestar a assinatura. Reclamante permaneceu in albis ao prazo concedido para comparecimento ao órgão. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 12 de abril de 2021.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR****PORTAL DE COMPRAS**

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

**Murilo Antônio Rocha**  
Hospital Regional José Alencar  
Superintendência

**Frederico Guglielmi Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa

**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (2ªJARP) – UBERABA-MG, quando das sessões realizadas nos dias 05/02/2021, 12/02/2021, 19/02/2021 e 26/02/2021, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Sebastiana Pereira Silva	63/1650/2018	Avenida Capitão Teófilo Lamounier, 796 Jardim Triângulo	Edificações abandonadas, Vazias E/OU Ruínas	Deferido
2	Maria de Lourdes Gomes	63/6518/2018	Rua Professor Chaves, 1210 Vila Ceres	Falta o número Identificador Móvel	Deferido
3	Ismar Ribeiro Borges	63/6621/2019	Rua Barão da Ponte Alta, 1378 Jardim Pacaembu	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
4	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7697/2020	Rua Antônio Batista de Carvalho 23 Residencial Jardim Espanha	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
5	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7695/2020	Rua Antônio Batista de Carvalho 23 Residencial Jardim Espanha	Deposito Irregular de entulho no passeio ou pista de rolamento	Deferido
6	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7696/2020	Rua Antônio Batista de Carvalho 23 Residencial Jardim Espanha	Falta o número Identificador Móvel	Deferido
7	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7434/2020	Rua Constância Ilária Machado Costa, 70 Residencial Jardim Espanha	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
8	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7690/2020	Rua Antônio Batista de Carvalho 11 Residencial Jardim Espanha	Material de Construção Depositado Irregularmente no passeio ou pista de rolamento	Deferido
9	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7433/2020	Rua Constância Ilária Machado Costa, 70 Residencial Jardim Espanha	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade	Deferido
10	Construtora Brilhante LTDA	63/5238/2020	Rua Adimar Martins, 44 Residencial Filinha Mendes.	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
11	Construtora Brilhante LTDA	63/5251/2020	Rua Terezinha Candida de Mendonça, 160 Residencial Filinha Mendes.	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
12	Construtora Brilhante LTDA	63/5686/2020	Rua Hélia Beatriz Costa, 143 Residencial Filinha Mendes.	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade	Indeferido
13	Construtora Brilhante LTDA	63/5234/2020	Rua Terezinha Candida de Mendonça, 49 Residencial Filinha Mendes	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
14	Construtora Brilhante LTDA	63/5687/2020	Rua Hélia Beatriz Costa, 143 Residencial Filinha Mendes.	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
15	Condomínio Residencial Jardim Baronesa	63/6838/2020	Avenida Claricinda Alves de Rezende	Lixo Domiciliar Colocado fora do dia da Coleta	Indeferido

16	Marcio Roberto Ferreira	63/1465/2020	Rua Silverio Gomes Alves Caetano 9 Deolinda Laura	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
17	Romes Richard Lima Vieira	63/4094/2020	Rua Francisco Ferreira Maia	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
18	Maria Dolores Barros Botta	63/3393/2020	Rua Tobias Rosa, 185 Abadia	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido

Uberaba-MG, 09 de abril de 2021.

Bruno Silverio Silva  
Presidente da 2ª JARP

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Cássio Luis Facure**, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar Público o presente edital para convocar todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - Biênio 2020/2022 conforme DECRETO 385, DE 19 MARÇO DE 2021, para eleição de sua diretoria.

**Art. 2º** - A reunião da Eleição será realizada no dia 15/04/2021 às 19h00min na forma **ONLINE**.

**Art. 3º** - Será disponibilizado o **Link Google Meet** por meio de Whatszap aos membros deste conselho.

**Art. 4º** - Serão deliberados os seguintes assuntos:

- a) Informes Gerais
- b) Eleição da diretoria dos membros da instituição.

**Art. 5º** - Revogados os atos em contrario o presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

UBERABA 14 DE ABRIL DE 2021

**Cássio Luis Facure**  
Presidente Interino da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques".

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA

### ATA

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU

**ATA Nº. 025 – BIÊNIO 2021-2023:** AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM ÀS 14:15 HORAS , NESTA CIDADE DE UBERABA, MINAS GERAIS, POR VIDEO CONFERENCIA EM ORIENTAÇÃO AO CONSELHO ESTADUAL E AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 378/2021 QUE TRATA DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES, EFETIVAS E EFICAZES EM RESPOSTA A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIROS- COVID-19, TEVE INÍCIO A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU COM A SEGUINTE PAUTA: 1- ABERTURA; 2- LEITURA DA ATA ANTERIOR; 3- RELATOS DE VISITAS REALIZADAS ( CLIPPING); 4- RETORNOS SOBRE TERMOS DO COMDICAU - PRORROGAÇÃO DE ADITIVOS ( ASSESSORIA JURÍDICA - SEDS); 5- RETORNO DAS COMOSSÕES; 6- INFORMES: OFÍCIO CONSELHO TUTELAR; OFÍCIO SEDS Nº113; OFÍCIO PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE Nº. 106/2021; CURSOS OFERECIDOS PELO INSTITUTO PATER: OPERADOR DE CAIXA, OPERADOR DE TELEMARKETING, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, REPOSITOR DE MERCADORIAS, ALMOXARIFE, PROJETO RODA DE CONVERSA: 30/03/2021; SALDO CONTAS FUNDICAU. 7- ENCERRAMENTO. NO INÍCIO DA REUNIÃO O PRESIDENTE WILLIAM PONTUOU QUANTO A QUESTÃO DO QUORUM, QUE A REUNIÃO NÃO SE INICIAVA POR FALTA DE UM ÚNICO CONSELHEIRO. REGISTRADO O QUORUM DEU-SE INÍCIO A REUNIÃO. O PRESIDENTE AGRADECEU À APRESENÇA DE TODOS, COLOCOU PEDIDO DE INSERÇÃO EM PAUTA QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO SÃO JOSÉ OPERÁRIO; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA; INCLUSÃO DE CRECHES NO COMDICAU A PEDIDO DA CONSELHEIRA MARIANGELA; PROGRAMA CRIANÇAS AMEAÇADAS DE MORTE. TAIS INSERÇÕES FORAM APROVADAS PELOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES. DEU-SE INÍCIO A LEITURA DE ATA Nº. 024, DATADA DE 03 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU À APRESENTAÇÃO DE CLIPPING, EM FACE AOS PROBLEMAS TÉCNICOS FOI ENVIADO POR WHATSAPP. O PRESIDENTE WILLIAM TOMOU A PALAVRA REGISTRANDO COM PESAR O PASSAMENTO DO EX-PRESIDENTE DO COMDICAU E EX-SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MARCO TÚLIO DE AZEVEDO CURY NA DATA DE 27/02/2021. RENDE HOMENAGEM E PROFUNDOS SENTIMENTOS POR MAIS UMA VIDA QUE SE PERDEU PELO ADVENTO DA PANDEMIA DO COVID 19. EM SEGUIDA TRATOU-SE DAS VISITAS REALIZADAS AO INSTITUTO AGRONELLI, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABI (PROJETO CANTINHO), CASA DE PROTEÇÃO, NÃO HOUE A LEITURA DO RESULTADO DAS VISITAS TÉCNICAS EM FACE DE AJUSTES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO ALGUMAS VISITAS NÃO FORAM POSSÍVEIS DEVIDO A DETERMINAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL QUE TRATA DA COVID 19 E MUITAS INSTITUIÇÕES TRABALHANDO EM SISTEMA HOME-OFFICE. OUTRO TEMA DISCUTIDO É SOBRE O TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AOS TERMOS DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/SEDS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (INSCRITAS NO COMDICAU) POR FORÇA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADO NO PORTA VOZ DE Nº. 1729 DE 09 DE AGOSTO DE 2019. EMBORA JÁ TENHAM SIDO REALIZADO UM PRIMEIRO ADITIVOS E CUJOS PRAZOS TERMINAM EM 27/03/2021 E 12/04/2021, FOI SOLICITADO POR ALGUMAS INSTITUIÇÕES NOVO PEDIDO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO, CONFORME PLENÁRIA DO MÊS DE MARÇO, O TEMA FOI SUBMETIDO AO COMDICAU, QUE EM REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS SE ENTENDEU PERTINENTE EFETUAR CONSULTA JURÍDICA JUNTO À SEDS, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DO TEMA E SITUAÇÃO ATÍPICA. MEDIANTE O PARECER JURÍDICO DA SEDS, PROLATADO PELA DRA. ISABEL E COM OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS MENCIONADOS, CONCLUIU QUE, EM CONSONÂNCIA COM A NORMATIVA JURÍDICA APRESENTADA, NÃO VISLUMBRA IMPEDIMENTOLEGAL QUE IMPEÇA O ATENDIMENTO AO PLEITO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO OBJETO, CONSTANTE NOS TEMOS DE FOMENTO, E SIM APENAS NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE

PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO DE ADITIVO, FICANDO A DECISÃO FINAL A CARGO DO COMDICAU. OS CONSELHEIROS POR UNANIMIDADE VOTOU FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO ENTANTO RESSALTA QUE TODO O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DEVERÁ SE DAR DENTRO DO MAIS ABSOLUTO RIGOR TÉCNICO E JURÍDICO E COM A DEVIDA OBSERVÂNCIA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO. QUE TAL EXCEÇÃO ESTÁ SENDO CONFERIDA EM DETRIMENTO AO MOMENTO EXTREMO DE DIFICULDADES ENFRENTADO PELA PANDEMIA QUE ASSÓLA A HUMANIDADE. REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO O PRESIDENTE SUGERE DISPONIBILIZAÇÃO DE QUATRO VOLUNTÁRIOS, PARA TRATAR DO TEMA DE FORMA MAIS DETALHADA E ASSIM ELENCAR TEMAS RELEVANTES A SER INSERIDO E CONTEMPLADO, CITOU COMO EXEMPLO DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÃO ETC. FICANDO DESTACADO OS SEGUINTE CONSELHEIROS: JULIANA, KARIN, MARIA CECÍLIA, BEATRIZ APARECIDA ALVES E WILLIAM. QUANTO AO PLEITO APRESENTADO NA PRESENTE REUNIÃO PELO INSTITUTO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA APRESENTADA JUNTO A SEDS POR SEU REPRESENTANTE, MARCO ANTONIO CURY, FOI ACOLHIDO O PEDIDO DE ADEQUAÇÃO, E POSTERIOR EXPLICAÇÕES FOI APROVADO PELOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES. ITEM 5 - RETORNO DAS COMISSÕES: QUANTO A REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIAGNOSTICO DEFINIU-SE PELA SUGESTÃO DA CONSELHEIRA MARIANGELA CAMARGOS, SERÃO EFETUADOS LEVANTAMENTOS PERTINENTES JUNTOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO EFETUAR LEVANTAMENTOS ORIUNDOS DAS DIVERSAS CONFERÊNCIAS JÁ REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EXTRAINDO ASSIM, UMA PROPOSTA ASSERTIVA DIRECIONADA E CONCRETA. A CONSELHEIRA JULIANA CITA DIAGNOSTICO REALIZADO EM BELO HORIZONTE. DIANTE DE TODO O EXPOSTO O PRESIDENTE REAFIRMA A NECESSIDADE DE NOVA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA DISCUTIR E DELIBERAR EM RELAÇÃO AO TEMA DIAGNÓSTICO. ITEM INFORME: QUANTO AOS OFÍCIOS RECEBIDOS PELO COMDICAU OS MESMOS SERÃO ENCAMINHADOS A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS PARA DELIBERAÇÕES. CUMPRIDO TODOS OS INFORMES, A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICAU VEREDIANA APRESNTA OS SALDOS DAS CONTAS, QUAIS SEJAM: CONTA Nº 200.000-8 - R\$ 1.886.190,96 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.) E CONTA Nº. 7000-9- R\$ 16.080,52 (DEZESSEIS MIL OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). O PRESIDENTE ALERTA QUE A REFERIDA CONTA ESTÁ GERANDO CUSTO DE MANUTENÇÃO DESNECESSÁRIO O QUAL DEVERÁ SER RESOLVIDO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO FOI ENCERRADA A PRESENTE PLENÁRIA ÀS 16:58, ESSA A ATA FOI REDIGIDA POR MIM 1ª SECRETÁRIA DO COMDICAU ECLAIR GONÇALVES GOMES, E SERÁ LIDA E APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PARTICIPANTES DA PRESENTE PLENÁRIA. MARTA DE OLIVEIRA, WILLIAM RODRIGUES DE BRITO, NÚBIA ALVES DE CARVALHO FERREIRA, AUGUSTA MARIA ALVES CARLOS, VANESSA RIBEIRO MOTA, LILIANE MARTINS, MARIANGELA TERRA BRANCO CAMARGOS, KARIM ABUD MAUAD, IVONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA, JACILANE DE BARROS RIBEIRO, MARIA CECILIA DAHER, JULIANA MARIA LANZARINI, DAYSE SAKES NARQYES GUZZELLI, DANIELA ALVES OLIVEIRA, ECLAIR GONÇALVES GOMES, ELIANE HELENA PACHECO POLICARPO, MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CURY, LILIA CRISTINA DA COSTA, AMELIA MARIA DE REZENDE NEVES, NATHALIA MOREIRA ALBINO, LUCAS AMONI LEITE LEMOS, DANIELLE FRANCISCO SOUZA, BRUNA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA FREITAS VIEIRA, BEATRIZ APARECIDA ALVES, DEBORA PEGORARI RIBEIRO AMARAL, RODRIGO ROSA CARMELITO, ROBERTA FRANCIELE BESSA, VALQUIRIA ALVES MARIANO, MAURICIO LEITE CUBERO.

## RESOLUÇÕES

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO COMDICAU N.º04/2021

#### Dispõe sobre a aprovação de aditivos aos Termos de Fomentos das Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDICAU

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 12.156, de 13 de abril de 2015, considerando:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- A Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- As recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID 19 publicada em 25 de março de 2020.
- A deliberação do COMDICAU em plenária realizada no dia 10 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação dos aditivos dos Termos de Fomento celebrados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/SEDS e as Organizações da Sociedade Civil (inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – COMDICAU), por força do Edital de Chamamento Público, publicado no Porta Voz nº 1729 de 09/08/2019, quanto ao prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, pelos motivos supramencionados.

**Art. 2º** - Os efeitos dessa resolução retroagem a data da aprovação em plenária, realizada no dia 10 de março de 2021.

William Rodrigues de Brito  
Presidente do COMDICAU  
Gestão 2021/2023

#### RESOLUÇÃO COMDICAU N.º 06/2021

#### Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba para elaboração do diagnostico da real situação da criança e do adolescente no município de Uberaba.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 12.156, de 13 de abril de 2015, considerando:

- A resolução nº: 137, art. 9º, inciso II do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A resolução nº: 137 art. 15, inciso III, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A necessidade de identificar com profundidade os problemas que interferem no desenvolvimento e na proteção da criança e do adolescente;
- A obrigatoriedade de indicadores que permitam a hierarquização de prioridades para aplicação de recursos financeiros dentro da política da criança e do adolescente
- A deliberação do COMDICAU em plenária realizada no dia 07 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para elaboração do diagnóstico situacional da infância e da adolescência em Uberaba.

**Parágrafo único:** A elaboração do referido diagnóstico poderá ser executada por uma empresa privada e acompanhada pela Comissão Especial de Elaboração do Diagnóstico do COMDICAU, criada por meio da Resolução nº: 03/2021.

**Art. 2º** - Os efeitos dessa resolução entram em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 13 de abril de 2021.

William Rodrigues de Brito  
Presidente do COMDICAU  
Gestão 2021/2023

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES****PAUTAS****Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes  
Exercício 2021**

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

**Recursos voluntários:**

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 1240/2020	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL ESTANCIA DOS IPES	IPTU / TCRSU	João Henrique Rodrigues Almeida
PTA 123488/2019	ITAU UNIBANCO S/A	ISSQN	Elaine Assunção Batista
PTA 98908/2019	COOP CRED PROF SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS – UNICRED PROGRESSO	ISSQN	Lais Gonçalves Kuhn
PTA 110922/2019	VISAO CENTRO AVANÇADO EM OFTALMOLOGIA CLINICA	ISSQN	Paulo Cesar Mota

A sessão de julgamento acontecerá no dia 29 de abril de 2021, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 3 (três) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, cpf/cnpj e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 5 dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 08 de abril de 2021.

Rodrigo Michelini Dias  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Segunda Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes  
Exercício 2021**

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Segunda Câmara, conforme segue:

**Recursos voluntários:**

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 1245/2020	ASSOCIACAO DAMHA RESIDENCIAL UBERABA II	IPTU / TCRSU	Renato Vieira Maciel
PTA 123501/2019	ITAU UNIBANCO S/A	ISSQN	Claudio Costa Neto
PA 1055/2020	JOSE PUERTAS ZAFRA	IPTU	Claudia Nader Zago
PTA 99140/2019	COOP CREDITO DA REGIAO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA – SICOOB CREDILEITE	ISSQN	Rodrigo Michelini Dias

A sessão de julgamento acontecerá no dia 27 de abril de 2021, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 3 (três) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, cpf/cnpj e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 5 dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 08 de abril de 2021.

**Rodrigo Michelini Dias**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (interna e externa) das instalações do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, do Centro de Distribuição e da Superintendência do Arquivo Público de Uberaba, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 15/04/2021 às 12h59min do dia 29/04/2021.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 29/04/2021.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 29/04/2021.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 1.551.119,76

**Fonte de recursos:** Próprio.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 15/04/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos para o CEMEI do bairro Jardim Marajó (fogão linha doméstica, refrigerador de uso doméstico, forno micro-ondas, ferro elétrico a seco, máquina de lavar roupa, aparelho de DVD, aparelho de Micro system com DVD Karaokê, televisão, purificador de água refrigerado, bebedouro industrial, bebedouro elétrico, ventilador de parede), em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 08/04/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

• **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA:**

**LOTE 01** - Valor global de R\$ 1.794,00 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais).

• **CLIFF MAIK AZEVEDO:**

**LOTE 03** - Valor global de R\$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais).

• **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI:**

**LOTE 05** - Valor global de R\$ 5.729,53 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

• **QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI:**

**LOTE 06** - Valor global de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBSERVAÇÃO:** Os LOTES 02, 04 e 07 restaram desertos, pois não houve interessados. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
(Autoridade Competente)

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **locação do imóvel localizado na Rua Doutor João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 240, Bairro Guanabara**, em substituição ao imóvel atual que atende a Casa de Proteção Infante Juvenil – Lucy Aragão. Conforme justificativa apresentada pela SEDS, requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender o Município, justificou que a referida locação é em substituição do imóvel já locado, situada a Rua Conde Prados, nº 219, Bairro Abadia, pois na casa há uma infestação de escorpões, inclusive uma criança já foi hospitalizada por ser picada e há a necessidade urgente dessa mudança. O imóvel será locado junto à **Mercado Negócios Imobiliários Ltda.**, pelo valor mensal de **R\$ 2.536,63** (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global anual de **R\$ 30.439,56** (trinta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à locação do imóvel, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOMG, por meio da Secretaria de Estado de Governo**, tendo por objetivo a publicação dos atos de expediente administrativo de pessoal, avisos, adjudicações de processos licitatórios, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, e outros cuja publicidade seja exigida por Lei, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis. Justifica-se a contratação direta devido à inviabilidade de competição, uma vez que o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais é editado e comercializado exclusivamente pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Conforme Portaria IOMG nº 3, de 12 de Fevereiro de 2014, o valor do centímetro/coluna para as publicações de matérias dos Municípios terá o valor de **R\$ 88,59** (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, estima-se o total de **610** (seiscentos e dez) centímetros/coluna de publicações, o que perfaz o valor total estimado de **R\$ 54.039,90** (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa centavos). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2019.

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICIPIO DE UBERABA/MG.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CONSTRUTORA TOUBES LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Constituem objetos do instrumento a Prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo quantitativo no percentual de 6,42% e a supressão no percentual de 1,80% incidentes sobre o valor global ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para construção de um CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO JARDIM MARAJÓ, NESTE MUNICIPIO, em atendimento a Secretaria de Educação.</b>
<b>PRAZO:</b>	Tendo em vista o disposto na cláusula anterior prorroga-se o <b>prazo de vigência e de execução por mais 03 (três) meses</b> , contados a partir de seu efetivo vencimento.
<b>VALOR:</b>	O valor do termo de Contrato, ora aditado, em decorrência do acréscimo e supressão, acima mencionados, passa a ser de <b>R\$ 2.327,478,95 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>•1454.12.365.463.7165.44905102.0101.5047 e/ou suas correspondentes.</b>
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Vitoria Luiza Nakamura <b>FISCAL:</b> Marcelo M.C. Carvalho
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 024/2019.</b>

Uberaba/MG, 09 de abril de 2021.

Ana Cristina Rodrigues.  
Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
<b>OBJETO:</b>	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização de diversos serviços.
<b>PRAZO:</b>	60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo.
<b>VALOR:</b>	A Contratante pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização.
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Ana Cristina de Paula e Silva Castro <b>Fiscal:</b> Júlio César Cândido
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade nº 002/2021

Uberaba/MG, 13 de abril de 2021

Luciana Campos Guimarães.

Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD  
Decreto 045/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.												
<b>CONTRATADA:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA REGIÃO DA BOA VISTA - APROBOV.												
<b>OBJETO:</b>	O fornecimento de iogurte, Leite tipo "C" e Manteiga de leite, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender a Secretaria de Educação - SEMED, conforme quantitativos e especificações técnicas abaixo discriminadas:												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>22.400 KG</td> <td>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  PARCIALMENTE DESNATADO. SABOR MORANGO. AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO. AÇÚCAR. PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES. FERMENTO LÁCTEO. ESTABILIZANTE. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1.000 ML (A SER ANALISADO AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>50.000 LT</td> <td>LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%. ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>2.000 KG</td> <td>MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE. SAL IODADO. FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./ UNIDADE	DESCRIÇÃO	01	22.400 KG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  PARCIALMENTE DESNATADO. SABOR MORANGO. AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO. AÇÚCAR. PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES. FERMENTO LÁCTEO. ESTABILIZANTE. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1.000 ML (A SER ANALISADO AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	02	50.000 LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%. ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	03	2.000 KG	MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE. SAL IODADO. FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
ITEM	QUANT./ UNIDADE	DESCRIÇÃO											
01	22.400 KG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  PARCIALMENTE DESNATADO. SABOR MORANGO. AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO. AÇÚCAR. PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES. FERMENTO LÁCTEO. ESTABILIZANTE. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1.000 ML (A SER ANALISADO AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).											
02	50.000 LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%. ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).											
03	2.000 KG	MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE. SAL IODADO. FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA). VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).											
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar.												

<b>VALOR:</b>	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de <b>R\$ 610.768,00 (seiscentos e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)</b> , sendo o valor unitário de:		
	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE/ UNIDADE</b>	<b>*PREÇO DE FORNECIMENTO (R\$)</b>
			<b>UNITÁRIO</b> <b>VALOR TOTAL</b>
	IOGURTE DE FRUTA	22.400 KG	R\$ 13,67      R\$ 306.208,00
	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"	50.000 LT	R\$ 4,36      R\$ 218.000,00
	MANTEIGA DE LEITE EXTRA	2.000 KG	R\$ 43,28      R\$ 86.560,00
	O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, art. 20, § 1º c/c art. 24, § 1º, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): <b>1454.12.306.465.2173.33903007.0144.4969</b> , e/ou sua correspondente. Fonte de Recurso: Convênio		
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA: Marianna Gandara Reis Ferreira</b> <b>FISCAL: Marcia Gabriela M. R. Damasceno</b>		
<b>PROCESSO:</b>	Dispensa de Licitação nº 001 /2021 (Chamada Pública nº 004/2020)		

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021

ANA CRISTINA RODRIGUES  
Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO.

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 440/2019, celebrado entre o Município de Uberaba e Carlos Achcar Empreendimentos Imobiliários Eireli (CNPJ: 13.804.035/0001-25), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento de reajuste do valor do termo referenciado, no percentual de 4,5983 %, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo, perfazendo os valores de R\$ 13.369,48 (treze mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Uberaba/MG, 25 de março de 2021.

**Setimo Boscolo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Decreto nº 153/2021

### Extrato Termo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA – MG		
<b>OBJETO:</b>	1.1 – A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para <b>fornecimento de fórmula líquida nutricionalmente completa para atender a processos administrativos</b> , em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:		
	<b><u>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP</u></b>		
	<b>ITENS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	1	2.460 LT	<b>FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
	<b><u>ITENS ABERTO PARA AMPLA DISPUTA</u></b>		
	<b>ITENS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	02	11.540 LT	<b>FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML.

			- ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.																								
<b>PRAZO:</b>	2.1 – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.																										
<b>VALOR:</b>	3.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de <b>R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)</b> , sendo os valores registrados os que seguem:																										
<p>Fornecedor: <b>CRISTIANO COSTA LINO</b>  CNPJ: 18.780.326/0001-44  Endereço: Av. Brasil, n 3982, galpão 01.  Bairro: Umuarama  CEP.: 38.405-305 Município: Uberlândia Estado: Minas Gerais  Representante Legal: Liliansa Renata Pires Correia  Carteira de Identidade: 27.713.330-0  CPF/MF: 200.110.588-62  Residência ou domicílio: Bauru/SP</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>2.460 LT</td> <td>FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019</td> <td>TROPIC SOYA</td> <td>R\$ 12, 15</td> <td>R\$ 29.889,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>11.540 LT</td> <td>FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019</td> <td>TROPIC SOYA</td> <td>R\$ 12,15</td> <td>R\$ 140.211,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>VALOR TOTAL</b></td> <td><b>R\$ 170.100,00</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	2.460 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019	TROPIC SOYA	R\$ 12, 15	R\$ 29.889,00	02	11.540 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019	TROPIC SOYA	R\$ 12,15	R\$ 140.211,00	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 170.100,00</b>	
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																						
01	2.460 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019	TROPIC SOYA	R\$ 12, 15	R\$ 29.889,00																						
02	11.540 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA RMS: 6.6320.0019	TROPIC SOYA	R\$ 12,15	R\$ 140.211,00																						
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 170.100,00</b>																							
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	4 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: <b>1510.10.303.499.6154.33903299.0102.5981.</b>  4.1 – Fonte de Recurso: <b>PRÓPRIO.</b>																										
<b>GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTOR:</b> Leonardo Smeele de Miranda Matrícula nº: 34.898-8 <b>FISCAL:</b> Karina Martineli Matrícula nº: 50.767-9																										
<b>PROCESSO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2020</b>																										

Uberaba/MG, 12 de abril de 2021.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro

## Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 010/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>		
<b>CONTRATADA:</b>	<b>MAT MED HOSPITALAR LTDA.</b>		
<b>OBJETO:</b>	1.1 – Constitui objeto deste instrumento o <b>fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares</b> , tipo menor preço por item, visando atender à Secretaria de Saúde - SMS, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
	<b>ITENS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	01	1.500 PC	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES:</b> -UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM EXSUDAÇÃO LEVE A MODERADA; -COMPOSTO DE CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLI-ISOBUTILENO E CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO; -TAMANHO 10X10CM.
	02	750 PC	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES:</b> - UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM EXSUDAÇÃO LEVE A MODERADA; -COMPOSTO DE CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLI-ISOBUTILENO E CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO; -TAMANHO 15X15CM.
<b>DO PRAZO:</b>	2.1 – O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste Contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG.		
<b>DO VALOR:</b>	3.1 – O valor global deste contrato é de <b>R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)</b> , sendo o valor unitário de:		

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500 PC	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO 10X10CM.	KANGLI DERM	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
02	750 PC	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO 15X15CM.	KANGLI DERM	R\$ 9,92	R\$ 7.440,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	4.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: • 1510.10.302.498.2943.33903035.0259.6803. 4.1.1 – Fonte de recurso: VINCULADO.				
<b>GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 <b>GESTORA:</b> Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 47.233				
<b>PROCESSO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020</b>				

Uberaba/MG, 12 abril de 2021.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro

## Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 011/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>				
<b>CONTRATADA:</b>	<b>EMENALLI MEDICAL LTDA.</b>				
<b>OBJETO:</b>	1.1 – Constitui objeto deste instrumento o <b>fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares</b> , tipo menor preço por item, visando atender à Secretaria de Saúde - SMS, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:				
	<b>ITENS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	03	750 PC	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES:</b> -UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM EXSUDAÇÃO LEVE A MODERADA; -COMPOSTO DE CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLI-ISOBUTILENO E CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO; <b>-TAMANHO 15X20CM.</b>		
<b>DO PRAZO:</b>	2.1 – O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste Contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG.				
<b>DO VALOR:</b>	3.1 – O valor global deste contrato é de <b>R\$ 10.912,50 (dez mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos)</b> , sendo o valor unitário de:				
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
	03	750 PC	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 15X20CM.	CASEX	R\$ 14,55
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	4.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: • 1510.10.302.498.2943.33903035.0259.6803. 4.1.1 – Fonte de recurso: VINCULADO.				
<b>GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 <b>GESTORA:</b> Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 47.233				
<b>PROCESSO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020</b>				

Uberaba/MG, 12 abril de 2021.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

## I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2020.

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>CONTRATADA</b>	JR ENGENHARIA - EIRELI.
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste instrumento o <b>acréscimo quantitativo de 24,8945921173236% do valor inicialmente ajustado</b> no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de <b>EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES, BOCA DE</b>

	<b>LOBO DUPLA E MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO, PELA CONTRATADA</b> , por tipo menor preço global, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
<b>VALOR</b>	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, passa ser de <b>R\$ 283.660,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)</b> , para <b>R\$ 354.276,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais)</b> .
<b>PRAZO</b>	Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2360.17.512.485.1616.44905101.0290-6739</b> <b>Ou sua correspondente</b>
<b>LICITAÇÃO</b>	Convite nº 07/2020.

Uberaba/MG, 05 de abril de 2021

**Carlos Roberto Lopes**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras  
MUNICÍPIO

**Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2020**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>CONTRATADA</b>	<b>CONSÓRCIO TRANSWORK</b>
<b>OBJETO</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, na área de controle geotécnico e tecnológico, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
<b>PRAZO</b>	Prorroga-se o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu efetivo vencimento.
<b>LICITAÇÃO</b>	Convite 15/2019.

Uberaba/MG, 13 de abril de 2021.

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**Extrato do 9º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2016.**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>CONTRATADA</b>	<b>EZEQUIEL ANTÔNIO BORBA</b>
<b>OBJETO</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a contratação de prestação de serviços para locação de 01 (um) caminhão basculante trucado, 01 caminhão pipa, e 01(um) caminhão toco poliguindaste, para trabalhos realizados na zona urbana da cidade, visando atender a à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
<b>PRAZO</b>	Prorroga-se o prazo da entrega da obra por mais 30 (trinta) dias, ou até o término da licitação em andamento com objeto equivalente.
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 18/2016.

Uberaba/MG, 31 de MARÇO de 2021.

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**Extrato do 9º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2016.**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>CONTRATADA</b>	<b>CLAITON DIVINO MENDONÇA DE MELO</b>
<b>OBJETO</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a contratação de prestação de serviços para locação de 01(um) caminhão toco poliguindaste, para trabalhos realizados na zona urbana da cidade, visando atender a à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
<b>PRAZO</b>	Prorroga-se o prazo da entrega da obra por mais 30 (trinta) dias, ou até o término da licitação em andamento com objeto equivalente..
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 18/2016.

Uberaba/MG, 31 de MARÇO de 2021.

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO CODAU.****CONCEDENTE:** Centro operacional de desenvolvimento e saneamento de Uberaba/CODAU**CONCESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE UBERABA/AVCCU**OBJETO:** Isenção de 70% no valor da tarifa de água e esgoto

**PRAZO:** Por (1) um ano, a partir da data de deferimento.

**PROCESSO:** PA – 01/16882/2019.

**DATA DA RENOVAÇÃO:** A partir do mês de novembro de 2020.

Uberaba/MG, 09 de abril de 2021

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica  
Decreto 76/2021

**Gicele Gomes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto 0319/2021

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Cadastro de Dispensação de Retinóides

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Drogaria Maracanã de Uberaba Ltda. CNPJ: 14.696.730/0001-83  
Endereço: Rua Porfírio Batista de Godoy, 185 – Jardim Maracanã – Uberaba/MG.  
Cadastro nº: 005/2021

Uberaba, 06 de abril de 2021.

**Sétimo Bóscolo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 153, de 20 de Janeiro de 2021

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

### II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÁRIO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2019

<b>DOADOR</b>	MUNICIPIO DE UBERABA
<b>DONATÁRIA</b>	MICHELLE I. S. SOARES – DOCES CASEIROS
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação o prazo de isenção para pagamento o aluguel no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a Permissão de só Remunerado de Bem Público, relativo à exploração comercial da Casa do Turista, localizada em Peirópolis, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC. A crise gerada pelo Coronavírus ainda não tem dimensões certas, sendo que o fato refletiu na economia mundial e o Município adotou diversas medidas, dentre elas, o fechamento com restrições no comércio como forma de evitar aglomerações de pessoas.
<b>PRAZO</b>	Em decorrência do item anterior, prorroga-se por mais 02 (dois) nos a isenção de pagamento mensal no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Contrato.
<b>FUNDAMENTO</b>	Este aditivo é celebrado com amparo legal nos artigos 65, II, “d” e 57, 1º, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93
<b>LICITAÇÃO</b>	LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2018

Uberaba, 10 de Fevereiro de 2021.

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### I ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº 428/2020

<b>DOADOR</b>	MUNICIPIO DE UBERABA
<b>DONATÁRIA</b>	TOR-COM MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente instrumento a PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO, relativo à exploração de 02(dois) espaços comerciais no GEOSÍTIO SANTA RITA, localizados na Rua Alaor Prata, nº 265 a 269, Bairro Estados Unidos, CEP:38015-010, nesta cidade, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC.
<b>PRAZO</b>	Após análise de extensão de prazo para pagamento formulada pelo PERMISSONÁRIO, prorroga-se o prazo para início de pagamento dos alugueis para 30 (trinta) dias, a conta da entrega do bem imóvel em perfeitas condições de uso.

<b>FUNDAMENTO</b>	Ato autorizativo da Senhora Prefeita, datado de 26/02/2021, no Processo de Licitação – Concorrência nº 011/2020, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO</b>	LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 011/2020

Uberaba, 26 de Fevereiro de 2021.

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

<b>EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>PARTES:</b> CEMIG D e o Município de Uberaba
<b>OBJETO:</b> Cessão a título oneroso pela CEMIG D ao Município de Uberaba do uso não exclusivo de postes, por ponto de fixação, visando possibilitar ao Município a instalação de cabos ópticos, coaxiais e metálicos, previamente autorizados pela CEMIG D, para prestação de serviço público de segurança.
<b>PRAZO:</b> 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura (15/01/2021).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 1910.15.451.431.1252.33903914.0-100.6084
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>
<b>GESTOR:</b> Rodrigo Rosa Carmelito
<b>FISCAL:</b> Luis Antônio Laurentino
<b>LICITAÇÃO:</b> Dispensa de Licitação 40/2020

Uberaba/MG, 09 de abril de 2021.

**Hedilamar Cristina Torquato**  
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SDS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Decretos publicados em decorrência das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, vem NOTIFICAR os infratores abaixo relacionados, da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOAO PEDRO INACIO DE OLIVEIRA	63/1686/2021	58904	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
2	VICTOR PENARIOL CAMARGO	63/1680/2021	59159	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
3	DECIO CAMARGO NETO	63/1689/2021	59119	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
4	ARTHUR SABACK GAIA	63/1687/2021	59016	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
5	FLAVIO FELIX GAROFALO JUNIOR	63/1679/2021	58901	25/03/2021	PÇA POR DO SOL	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
6	EDUARDO JOSE DA SILVA	63/1710/2021	59175	25/03/2021	RUA GUIA LOPES, 1215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
7	DAVI PEREIRA BORGES	63/1692/2021	58896	25/03/2021	RUA ANTONIO FRANCISCO FACHINELLI, 11	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
8	LORENA DUARTE GAROFO STABILE	63/1690/2021	59122	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
9	LETICIA MORAIS GONÇALVES	63/1691/2021	59124	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
10	EVERSON DE ALMEIDA	63/1713/2021	59170	25/03/2021	AV. NENE SABINO, 2706	Em desacordo com o	05 dias

	RAFAEL					decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	
11	LUCAS HENRIQUE CUNHA CARVALHO	63/1709/2021	59167	25/03/2021	RUA GUIA LOPES, 1215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
12	JAIR DOS REIS RAMALHO	63/1711/2021	59168	25/03/2021	RUA GUIA LOPES, 1215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
13	TARCISIO EDUARDO CERQUEIRA VELOSO	63/1712/2021	59169	25/03/2021	RUA GUIA LOPES, 1215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
14	SILVIO QUITES PENA BRAGA	63/1714/2021	59171	25/03/2021	RUA CASTRO ALVES, 600	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
15	KELUIN WILLIAN SANTOS DA SILVA	63/1715/2021	59183	25/03/2021	RUA DONA ANA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA, 61	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
16	JOAO MARIANO DA SILVA	63/1718/2021	59058	20/03/2021	RUA LEDA CARTAFINA, 385	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
17	DANILO TEIXEIRA CORREA DE SOUZA	63/1716/2021	58014	20/03/2021	RUA ROSA BESSIM FRANGE, FRENTE 910	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
18	NILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	63/1717/2021	59060	20/03/2021	RUA ROSA BESSIM FRANGE, FRENTE 910	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
19	LIAMAR DE OLIVEIRA	63/1719/2021	52576	23/03/2021	AV. CEL ANTONIO RIOS, 760	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
20	CASSIANO BAZAGA	63/1722/2021	52577	23/03/2021	RUA JOÃO PESSOA, 48	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
21	JOAO NUNES GONCALVES SOBRINHO	63/1723/2021	58989	26/03/2021	RUA ANTONIO PEDRO NAVES, 117	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
22	GABRIEL CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA	63/1724/2021	58348	25/03/2021	RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, 198	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
23	LUIS CLEBER DA SILVA	63/1726/2021	58990	27/03/2021	RUA BENJAMIN BERNARDINO DA COSTA, 852	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
24	HL CONSTRUÇÕES LTDA	63/1727/2021	58992	27/03/2021	RUA DOMINICANOS, 280 AP 302	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
25	PAULA MARIA CANTARINO SCHIAFFINO	63/1529/2021	58590	13/03/2021	RUA EDGAR VIDAL LEITE RIBEIRO, 623	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
26	PEDRO HENRIQUE IGNACIO DA SILVA	63/1582/2021	58746	17/03/2021	PRAÇA ROQUE DO BIJU, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
27	PEDRO PAULO LAZARINE DE CASTRO	63/1583/2021	58747	17/03/2021	PRAÇA ROQUE DO BIJU, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
28	LEONARDO DE SOUSA SANTOS	63/1586/2021	58750	17/03/2021	RUA JOAQUIM BORGES DE ASSUNCAO, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
29	ROGERIO FIRMINO DO CARMO JUNIOR	63/1587/2021	58592	17/03/2021	AV. ELIAS CRUVINEL, 217	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
30	JARBAS FERREIRA DA SILVA	63/1588/2021	58593	18/03/2021	RUA JOAQUIM ORGUELI SILVA, 29	Em desacordo com o decreto nº 378/2021,	05 dias

						publicado em 13/03/2021	
31	DENNER RAPHAEL FERREIRA PEREIRA	63/1589/2021	58694	18/03/2021	AV. OLIMPIO JACINTO DA SILVA, 350	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
32	DIOCELE PIRES DE ANDRADE	63/1590/2021	59001	18/03/2021	PRAÇA RUI BARBOSA, 300	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
33	ALEXANDER DAMAS	63/1596/2021	58343	21/03/2021	CACHOEIRA DE HILEA, ZONA RURAL S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
34	JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS	63/1597/2021	58344	21/03/2021	CACHOEIRA DE HILEA, ZONA RURAL S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
35	WESLEY DE ASSIS CUNHA FERREIRA	63/1599/2021	58346	21/03/2021	CACHOEIRA DE HILEA, ZONA RURAL S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
36	MARCELO DE OLIVEIRA FRANCISCO	63/1600/2021	58347	21/03/2021	CACHOEIRA DE HILEA, ZONA RURAL S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
37	KEVIN VALLEJO VASQUES	63/1601/2021	58345	21/03/2021	CACHOEIRA DE HILEA, ZONA RURAL S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
38	WILSON OLIVIO ALVES	63/1602/2021	53688	16/03/2021	RUA SÃO JOSE, 1146	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
39	ALVORADA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME	63/1603/2021	53687	16/03/2021	RUA BANDEIRANTES, 20	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
40	HENRIQUE ALVES GONCALVES	63/1604/2021	59059	23/03/2021	RUA GENERAL OSORIO, 464	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
41	DOIS QUARTOS IMOVEIS UBERABA - UNIDADE CENTRO	63/1605/2021	59056	22/03/2021	RUA SANTO ANTONIO, 12	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
42	ALDOMIRO PAULO CARDOSO	63/1606/2021	59057	18/03/2021	AV. TONICO DOS SANTOS, 786	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
43	DOUGLAS DE OLIVEIRA RAMOS	63/1608/2021	58190	19/03/2021	AV. AGNALDO MANHEZZO, 130	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
44	LEANDRO ALVARO DOS SANTOS CROZARA	63/1612/2021	58594	19/03/2021	RUA JOÃO PESSOA, 48	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
45	ISABELLA ROSA MOTA DE CARVALHO	63/1613/2021	58595	19/03/2021	RUA JOÃO PESSOA, 48	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
46	LEONARDO RODRIGUES FERNANDES	63/1614/2021	59009	22/03/2021	PRAÇA RUI BARBOSA, 300	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
47	FERNANDO DIOGENES ANDRADE PLACIDO DOS SANTOS	63/1615/2021	59010	23/03/2021	AV. NENE SABINO, 1270	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
48	GERALDO SILVA	63/1616/2021	59101	22/03/2021	AV. DRA MARIA TEREZINHA ROCHA, 305	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
49	DAVID DE MORAIS BORBA	63/1617/2021	59153	22/03/2021	PRAÇA LAGO AZUL, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
50	BRUNO NICACIO MARIANO MOURA	63/1618/2021	59154	22/03/2021	PRAÇA LAGO AZUL, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em	05 dias

						13/03/2021	
51	PAULA ROSANEA DE SOUZA SILVA	63/1623/2021	58643	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
52	JENIFFER AMARAL GONÇALVES	63/1624/2021	58644	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
53	TELMA DA SILVA GONÇALVES	63/1625/2021	58645	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
54	BRUNA LETICIA LELES SALGADO	63/1626/2021	58646	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
55	HELLEN CAMILA DA SILVA GONÇALVES	63/1627/2021	58647	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
56	DIEGO BORGES SIVIERO	63/1628/2021	58648	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
57	MATEUS CAMPOS DE MORAIS	63/1629/2021	58698	19/03/2021	RUA AZIZ ASSAD FRANGE, 54	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
58	VITOR DOMINGOS DO AMARAL NETO	63/1630/2021	58892	21/03/2021	RUA JOSE ANTONIO DA COSTA VIEIRA, 59	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
59	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	63/1632/2021	58699	19/03/2021	RUA AZIZ ASSAD FRANGE, 54	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
60	WELITON ALVES RODRIGUES	63/1634/2021	58600	21/03/2021	RUA ANA DA SILVA CAMPOS, 180	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
61	RAFAEL RAFY CRUZ SABES	63/1635/2021	58649	20/03/2021	RUA DONA MARIA LOCCI, 215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
62	EVERTON PEREIRA DA SILVA	63/1636/2021	58650	20/03/2021	RUA DONA MARIA LOCCI, 215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
63	NELSON FERREIRA PALHARES FILHO	63/1638/2021	58700	20/03/2021	RUA DONA MARIA LOCCI, 215	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
64	FLAVIO GIACOMETO GUIMARAES JUNIOR	63/1639/2021	58879	20/03/2021	RUA RIO GRANDE DO SUL, 430	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
65	ANDERSON HENRIQUE PEREIRA SANTOS E OUT	63/1640/2021	58880	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
66	LUIS SAVIO BARBOSA DE QUEIROZ	63/1641/2021	58881	21/03/2021	RUA DOIS, 480 - CHACARAS QUINTA DEL REY	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
67	ANTONIO VALDO FERREIRA FERNANDES	63/1644/2021	59004	21/03/2021	AV. CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 144	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
68	DANUBIA BEATRIZ DE LIMA	63/1656/2021	59008	21/03/2021	RUA DAKOTA, 142	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias

UBERABA - MG, 12 de Abril de 2021

**Glorivan Bernardes de Oliveira**  
Secretário de Defesa Social

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2021**

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I, a, b, c do art.181 do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 606/2020 e alterações, o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a informar via e-mail: [plantaofiscal@uberabadigital.com.br](mailto:plantaofiscal@uberabadigital.com.br), telefones: 3318-0645, 3318-0844, 3318-0635 ou através de agendamento para comparecimento presencial, caso necessário, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município cujo o endereço é Av. Dom Luiz Maria Santana 141, Mercês, Uberaba/MG, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal a seguir identificado[s].

PROCESSO	NOME	CPF / CNPJ	DESCRIÇÃO
15036/2020	MARCO ANTONIO DA SILVA	14.691.897/0001/51	TVF* 65957 E AI* 6839
15143/2020	ESPUMIN COMÉRCIO PROD LIMPEZA EIRELI	21.600.968/0001-29	TVF* 65961 E AI* 6843
15136/2020	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SENA	34.532.619/0001-69	TVF* 65959 E AI* 6841
15139/2020	GUSTAVO ALVES GALVÃO	30.687.138/0001-71	TVF* 65960 E AI* 6842
9751/2020	LIVIA BARBOSA ZANOLINI NAZARETH	26.270.765/0001-35	TVF* 66768 E AI* 6972
10552/2020	TOCA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS DECORAÇÕES	08.371.524/0001-81	TVF* 66769 E AI* 6973

Legenda:

TVF: Termo de verificação fiscal

AI : Auto de infração

Uberaba, 09 de Abril de 2021.

**Paulo Sergio Rego**  
Chefe do Departamento de Fiscalização

**Roberto Tosto Dias**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD Nº 006/2021**

**Dispõe sobre os procedimentos de acesso, vigilância, segurança e uso das vagas de estacionamento do Centro de Distribuição.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de sua competência e das atribuições contidas no artigo 92, §1º, item I, da Lei Orgânica do Município de Uberaba - MG, considerando o conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a integridade física do patrimônio e o controle de acesso de pessoas e veículos no Centro de Distribuição (CD), proporcionando segurança, fluxo adequado, bem como prestar informações de apoio aos usuários,

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Do controle de acesso ao Centro de Distribuição

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa visa disciplinar o acesso de pessoas e veículos, normas e rotinas dos serviços de vigilância e segurança nas instalações do Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba.

**Art. 2º.** O acesso às instalações do Centro de Distribuição é controlado por Vigilância Armada, cujas responsabilidades são:

**I** - Zelar pela ordem e segurança do local;

**II** - Alertar o coordenador responsável, sobre o acesso e circulação de pessoas e veículos, coibindo a prática de toda e qualquer ação que implique ou ofereça risco à segurança e instalações do Centro de Distribuição;

**III** - A segurança abrange todo espaço físico do Centro de Distribuição.

**Art. 3º.** O acesso de servidores às dependências do Centro de Distribuição será controlado pela utilização do crachá de identidade funcional, que deverá previamente ser apresentada na portaria, à vigilância responsável.

**Parágrafo Único.** O servidor que não presta serviços no Centro de Distribuição deverá submeter-se aos procedimentos aplicados ao usuário externo (visitante).

**Art. 4º.** O acesso do usuário externo será controlado através do preenchimento de um "Termo de Responsabilidade", emitido na recepção, destinada ao controle de acesso do visitante às instalações do Centro de Distribuição.

**Art. 5º.** O horário de funcionamento no Centro de Distribuição será das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado mediante interesse do município, ciente que o ingresso fora deste horário deverá ser solicitado ao Secretário de Administração, com antecedência mínima de 24h, para deliberação e providências, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 5493 de 06 de maio de 2020.

**Art. 6º.** Em consonância com o Decreto nº 5493/2020, Art. 3º, §2º “fica proibido o registro de imagens, filmagens e gravações nas áreas de acesso restrito”.

**Art. 7º.** Fica terminantemente proibida a comercialização de qualquer tipo de produto nas instalações do Centro de Distribuição, por servidores ou terceiros.

**Art. 8º.** O acesso às vagas de estacionamento do Centro de Distribuição será permitido, exclusivamente:

I - Aos veículos oficiais;

II - Aos veículos particulares dos servidores que executam as suas funções no local;

III - Aos veículos particulares devidamente autorizados.

**Art. 9º.** Os condutores ao chegarem à guarita de vigilância deverão se identificar, momento em que será ou não autorizado o acesso à área de estacionamento.

**Art. 10.** Os controles de acesso dos veículos particulares à área de estacionamento serão realizados através da fixação de um adesivo autocolante no pábrisa do veículo.

**§1º** - Somente os veículos identificados com o adesivo de que trata o caput deste artigo e regularmente cadastrados, estarão autorizados a frequentar o estacionamento.

**§2º** - A Secretaria de Administração ficará responsável pela distribuição, cadastro e controle de adesivos de que trata o caput deste artigo, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

**§3º** - O dispositivo no caput deste artigo não se aplica às motocicletas, cuja identificação se dará através da apresentação do crachá de identidade funcional.

**Art. 11.** O servidor que vier a deixar de prestar serviços no Centro de Distribuição, ou de utilizar a vaga de estacionamento, o mesmo deverá comunicar de imediato a coordenação local, devendo, ainda, providenciar a devolução do respectivo adesivo.

**Art. 12.** A ocupação do pátio externo do Centro de Distribuição, para guarda de materiais, veículos ou equipamentos, somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O Centro de Distribuição é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo espaço concentra o armazenamento e distribuição dos bens de consumo do Município, em atendimento às secretarias municipais, otimizando a logística, a gestão e o controle de estoques, bem como a segurança dos materiais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O servidor que praticar atos que concorram para o descumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008.

**Art. 14.** Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**Beethoven de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

#### CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
51014-9	Francielle Cristina Borges da Silva	SEMED

Uberaba, 14 de Abril de 2021.

**Beethoven de Oliveira**  
Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 022/2021**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – TARM PARA O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** referente ao processo seletivo para a função pública temporária de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - TARM**, autorizado pelo Edital Nº008/2021 publicado no Jornal Porta Voz nº1934, de 10 de março de 2021.

**JULIANA DA SILVA BATISTA. 18.593-706. RECURSO INDEFERIDO.** De acordo com o Edital de Abertura nº008/2021 em seu item **2.4 – A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:** “1 – não realizar o envio da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos” e no item **2.6 “O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.** Desta forma, a candidata não apresentou documentação comprobatória conforme item 4.1. O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos - **itens I, II e III**, sendo necessário acessar o **Formulário Google**, efetuar a leitura e declarar ciência das informações constantes, anexar a documentação comprobatória e ao final, realizar o envio clicando em “enviar”.

**MICHELLE PERREIRA BATISTA. MG 124.285-09.** A candidata não se encontra **INDEFERIDA**, pois, está de acordo com os Itens 3. **“Procedimento de Inscrição”** e 4. **“Do envio da documentação comprobatória”**, ambos do Edital de Abertura nº 008/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 023/2021**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** referente ao processo seletivo para a função pública temporária de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - SAMU**, autorizado pelo Edital Nº009/2021 publicado no Jornal Porta Voz nº1934, de 10 de março de 2021.

**NÃO HOUVE RECURSOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 14 de abril de 2021

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 024/2021**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TARM PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU**

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Setimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº008/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº1934 de 10 de março de 2021, o **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **TÉCNICO DEENFERMAGEM – TARM**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	4100173	19/06/1982	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	LUIZ RICARDO DA SILVA	MG17657944	18/05/1992	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
3º	AMANDA FORNAZIER SILVA	MG17756615	18/12/1994	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
4º	LAIS MANZAN SILVA	MG17113758	09/05/1996	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
5º	DELAINE COSTA ARAUJO	3 237 393	08/06/1991	40,0	45,0	85,0	CLASSIFICADO
6º	NILSA MARIA ROSA FERREIRA	MG10638422	06/01/1968	45,0	35,0	80,0	CLASSIFICADO
7º	PAULA BEATRIZ MONTEIRO SOUZA	MG14893325	11/03/1988	45,0	35,0	80,0	CLASSIFICADO
8º	JACQUELINE APARECIDA BATISTA DE SOUSA	mg18410823	02/03/1995	35,0	45,0	80,0	CLASSIFICADO
9º	DANIEL HENRIQUE CORREIA ANDRÉ	2262570	21/08/1985	30,0	45,0	75,0	CLASSIFICADO
10º	TERESINHA MARIA DE JESUS	7155768	20/10/1945	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
11º	JACQUELINE EFIGENIA DOS SANTOS	13363534	18/12/1984	30,0	35,0	65,0	CLASSIFICADO
12º	CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	14/10/1982	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
-----	MARIA MADALENA DE JESUS	MG5732561	13/01/1964	10,0	35,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TACIANA GENESIO ROSA	MG10863798	23/09/1984	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLEISIANE ARLINDA FRANCISCO DA SILVA	MG14456639	07/11/1985	10,0	35,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MONA LISA TELES	MG15188604	25/05/1987	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAYSE LOMBARDI DE OLIVEIRA GAGO	15092256	25/03/1988	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA GOMES PEREIRA	002311048	23/12/1988	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALDO RODRIGUES DA COSTA	1349155	26/11/1981	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA GABRIELLA SAD SOARES DE CASTRO	19578846	24/12/1999	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDIA ALVES DE BRITO	MG9230259	25/07/1977	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA SOUSA DA SILVA	18793942	29/06/1969	30,0	5,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MILENE SALUSTIANO DA SILVA	MG15700093	17/03/1988	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIVANIA APARECIDA DA SILVA	MG8394848	14/06/1976	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA DA SILVA PIRES	MG16678303	18/01/1991	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAIANE PATRICIA DE SOUZA TOLEDO	MG9096440	25/04/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JERUSA CRISTINA DA SILVA	MG14032637	19/07/1983	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA FERNANDES MORAIS	417454211	24/01/1983	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOAO CARLOS BORGES	30707101-7	29/01/1960	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IZABEL MARIA DE JESUS SILVEIRA	M7918528	29/11/1968	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MICHELLE FERREIRA SILVA LLLANOS RIBEIRO	MG14220494	18/12/1986	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AMANDA JENNIFER DE SOUZA MACEDO FRANCO DA SILVA	18441544	15/01/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CELIA SOUZA RIBEIRO	M4161443	28/11/1962	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELICA BEATRIZ GONÇALVES OLIVEIRA	MG6960840	01/01/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ERIK A CRISTINA DE OLIVEIRA	16334248	04/06/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	28/07/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSICA DE OLIVEIRA MIRANDA	MG15120354	02/09/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA DE OLIVEIRA E CASTRO	MG15332568	09/11/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	LAYSA COSTA MORAIS FERREIRA	MG12253479	22/11/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANE CAMILA MONTIJO	12350075	23/02/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MICHELLE PERREIRA BATISTA	MG12428509	04/02/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NIUZA DOROTH DE FREITAS	M8815283	12/10/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	MG16153669	30/11/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSANGELA ALVES FARIA	M6153231	31/01/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VITORIA HELENA PERES FERREIRA	16487990	28/04/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

**Recursos:**

Nos termos do item 10 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: II - **DO RESULTADO PARCIAL**.

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá acessar a opção "ÁREA DO CANDIDATO", no item "MEUS RECURSOS", clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 5.2 do Edital de Abertura.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 025/2021**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Setimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº009/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº1934 de 10 de março de 2021, o **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU** nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	JOSE TELMES REODRIGUES DE OLIVEIRA	7389445	02/06/1976	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	AMANDA MICHELLE DOS SANTOS	MG12583746	28/04/1981	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	4100173	19/06/1982	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	CARMEN LUCIA MALAQUIAS DA SILVA	MG13996341	01/11/1985	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	JACQUELINE APARECIDA BATISTA DE SOUSA	mg18410823	02/03/1995	55,0	45,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	DELAINE COSTA ARAUJO	3 237 393	08/06/1991	50,0	45,0	95,0	CLASSIFICADO
7º	RAQUEL EVANGELISTA GONÇALVES	8249441	29/07/1974	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	KASSIA ABADIA PARANHOS	MG9139519	22/02/1978	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
9º	GLEICIELA MACEDO SILVA	7768645	07/09/1978	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO

10°	GLEYCE GLAEB ROSA	M8159090	15/03/1979	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
11°	PAULA BEATRIZ MONTEIRO SOUZA	MG14893325	11/03/1988	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
12°	THAIS OLIVEIRA AMANCIO	11945667	27/11/1990	45,0	45,0	90,0	CLASSIFICADO
13°	LUIZ RICARDO DA SILVA	MG17657944	18/05/1992	55,0	35,0	90,0	CLASSIFICADO
14°	VITOR HUGO RABELO ALVES	12421555	11/06/1983	50,0	35,0	85,0	CLASSIFICADO
15°	MANUELA SIMÕES SANTANA SANTOS	1360139451	03/02/1992	40,0	45,0	85,0	CLASSIFICADO
16°	GRAZIELA RODRIGUES ROSA	MG13129879	18/02/1986	35,0	45,0	80,0	CLASSIFICADO
17°	LILIAN APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG15043006	19/09/1988	45,0	35,0	80,0	CLASSIFICADO
18°	ALDEMIR PEREIRA LOPES	15900016	19/02/1992	35,0	45,0	80,0	CLASSIFICADO
19°	JESSICA MOREIRA DE SOUSA	19580650	10/09/1999	45,0	35,0	80,0	CLASSIFICADO
20°	CRIS LANNER CATAPRETTA	M8894015	10/02/1977	30,0	45,0	75,0	CLASSIFICADO
21°	TATIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	14299540	22/10/1982	30,0	45,0	75,0	CLASSIFICADO
22°	JACQUELINE EFIGENIA DOS SANTOS	13363534	18/12/1984	40,0	35,0	75,0	CLASSIFICADO
23°	DANIEL HENRIQUE CORREIA ANDRÉ	2262570	21/08/1985	30,0	45,0	75,0	CLASSIFICADO
24°	GEOVANIA FARIAS GOUVEIA	MG13914948	18/03/1980	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
25°	KARINA FREITAS TRINDADE	MG12980271	04/03/1982	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
26°	CLAUDIA RENATA DUARTE BORGES	11930584	18/06/1982	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
27°	SUELLEN MESSIAS DA SILVA	MG14741791	30/05/1987	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
28°	MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO	MG5732187	27/07/1967	20,0	45,0	65,0	CLASSIFICADO
29°	ROBERTO DA SILVA	MG11646409	09/01/1982	20,0	45,0	65,0	CLASSIFICADO
30°	AMANDA FORNAZIER SILVA	MG17756615	18/12/1994	30,0	35,0	65,0	CLASSIFICADO
31°	MARCELA INARA FERREIRA DA SILVA	20118096	09/12/1998	30,0	35,0	65,0	CLASSIFICADO
32°	PATRICIA ROGERIA RODRIGUES	MG10423779	11/12/1975	25,0	35,0	60,0	CLASSIFICADO
33°	MARIA NADIR FARIA	5121450	20/01/1958	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
34°	CLICIA GOMES MARCELINO	10103710	11/10/1978	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
35°	ALDO RODRIGUES DA COSTA	1349155	26/11/1981	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
36°	JULIANA APARECIDA BRITO	MG13183036	01/05/1982	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
37°	CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	14/10/1982	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
38°	VIVIANE CRISTINA BORGES DUARTE	11657780	08/07/1983	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
39°	THAYSE LOMBARDI DE OLIVEIRA GAGO	15092256	25/03/1988	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
40°	ANA PAULA GOMES PEREIRA	002311048	23/12/1988	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
41°	ELIZA CARLA ARAUJO NININ	15775580	16/06/1990	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
42°	DENILCE PRISCILA DE BRITO SILVA	19611612	16/08/1995	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
43°	ISADORA IZIDORO BARBOZA SILVA	20169529	11/09/1996	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
44°	LUCAS ANTONIO DA SILVA	376526294	27/09/1997	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
45°	ANA LUIZA ALVES FREITAS	21186126	15/09/1999	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
46°	ANA GABRIELLA SAD SOARES DE CASTRO	19578846	24/12/1999	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	AUDILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	3044076	01/01/1900	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLEISIANE ARLINDA FRANCISCO DA SILVA	MG14456639	07/11/1985	10,0	35,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULA MARCIA CARVALHO BORGES	14547945	21/07/1993	0,0	45,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SAMMIA PAULA DE JESUS BORGES	MG11023207	08/11/1983	0,0	45,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TACIANA GENESIO ROSA	MG10863798	23/09/1984	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIAN CRISTINA DE CARVALHO LEOCADIO	MG7612785	07/10/1975	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
-----	WEVERTON FERREIRA DE LIMA	14766497	21/01/1995	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	28/07/1983	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	09/11/1975	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	INARIA ABADIA FRANCISCO	MG14511898	09/07/1984	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSICA CAROLINA PEREIRA	15290615	13/04/1992	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO

-----	MILENE SALUSTIANO DA SILVA	MG15700093	17/03/1988	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	STEFFANNI RODRIGUES	20090340	16/05/1998	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JERUSA CRISTINA DA SILVA	MG14032637	19/07/1983	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	MG11280130	19/10/1980	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAIANE PATRICIA DE SOUZA TOLEDO	MG9096440	25/04/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA DA SILVA PIRES	MG-16678303	18/01/1991	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA RIBEIRO XAVIER	14931340	29/02/1988	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GABRIELA ALVES DA SILVA	15234220	21/06/1994	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLEIDIANE DOS REIS NASCIMENTO SILVERIO	15918656	26/04/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDRIANA DE SOUZA	MG8338347	15/07/1975	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA AUGUSTA DA SILVA	MG21010460	31/03/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUZIA CLIVANILDA DA SILVA	22559340	13/12/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAEL TEIXEIRA DA CUNHA	MG16185119	12/03/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TALITA PACHECO DOS SANTOS PIERAZO	41774467-5	16/10/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DAMARES CESARIO MARQUES DA CRUZ	MG17000853	01/06/1993	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KATIUCIA MARQUES ARAMAKI SILVA	12614203	17/05/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLIANA KATIA DA SILVA	MG12892740	01/12/1984	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA SILVA QUEIROZ	16515590	15/09/1998	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSEMEIRE DIAS ABREU ALBERNAZ REIS	MG12811620	16/05/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	WHINY THAINA RODRIGUES SILVA	MG 13570102	18/09/1990	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARYANNE NOMELINI DE SOUSA	17281208	18/04/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BEATRIZ DE FREITAS QUEIROZ	MG17024123	17/04/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CARLA INES BORGES	13518601	19/10/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELICA BEATRIZ GONÇALVES OLIVEIRA	MG6960840	01/01/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA CARDOSO ANGELO	14835264	13/09/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA APARECIDA FERREIRA MARTINS	14584059	05/05/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GEOVANNA CARDOSO ANGELO	19393760	17/11/2000	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANAINA VENTURA CAMARGOS	MG12066571	17/02/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÉSSICA APARECIDA SANTOS	16720608	12/11/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSICA DE OLIVEIRA MIRANDA	MG15120354	02/09/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA DE OLIVEIRA E CASTRO	MG15332568	09/11/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARLAINE SOARES DOS SANTOS	19549534	16/01/2000	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAYSA COSTA MORAIS FERREIRA	MG12253479	22/11/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA JANUARIO OLIVEIRA	MG16775078	20/07/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAYRA PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	16754874	11/12/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NILVIA BIBIANO DOS SANTOS	MG11380429	30/11/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	MG16153669	30/11/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL RODRIGUES NUNES	2864279	11/08/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SABRINA RODRIGUES CHAIA DE OLIVEIRA	MG12247079	10/06/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SAMELA MARLI DA SILVA	14697319	16/10/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	557457876	23/10/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VITORIA HELENA PERES FERREIRA	16487990	28/04/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

**Recursos:**

Nos termos do item 10 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: II - **DO RESULTADO PARCIAL**.

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 10, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 5.2 do Edital de Abertura.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SETIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## LEI

LEI Nº 13.435 /2021

**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no âmbito do Município de Uberaba, revoga dispositivos das Leis 10.140/2007, 10.686/2008 e 11.600/2013, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Uberaba – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n.º. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, será regulamentado de acordo com as disposições desta lei.

### Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

**I** - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

**II** - 2 (dois) representante dos professores da educação básica pública da rede municipal de ensino em efetivo exercício da função;

**III** - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas da rede municipal de ensino;

**IV** - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da rede municipal de ensino em efetivo exercício da função;

**V** - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública da rede municipal de ensino;

**VI** - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública da rede municipal de ensino, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**VII** - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**VIII** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**IX** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**X** - 1 (um) representante das escolas do campo;

**XI** - Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

**a)** 1 (um) representante das escolas indígenas;

**b)** 1 (um) representante das escolas quilombolas.

**XII** - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º** - Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no art. 4º desta lei, deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

**I** - nos casos das representações do Poder Executivo Municipal e entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

**II** - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto do estabelecimento ou entidade municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III** - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

**IV** - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.

**Art. 4º** - São impedidos de integrar o conselho:

**I** - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau e ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

**III** - estudantes menores de 18 anos que não sejam emancipados;

**IV** - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo municipal.

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 5º** - Indicados os conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá designar os integrantes do conselho.

**Art. 6º** - O presidente do conselho deverá ser eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo municipal.

**Art. 7º** - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

**I** - não é remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas da rede municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**V** - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 8º** - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que deverá substituir o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 9º** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**Art. 10** - O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

**§1º** - O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**§2º** - Os membros do conselho existente em 25 de dezembro de 2020, nos moldes da Lei Municipal nº 10.140, de 23 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 10.686, de 8 de dezembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 11.600, de 8 de julho de 2013, poderão ser indicados para participar no conselho instituído por esta lei, não sendo esta nova indicação considerada recondução.

### Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

**Art. 11** - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições da sociedade civil;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 12** - Ao conselho incumbe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, com estrita observância ao previsto no artigo 31 em seu parágrafo único da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE requerer a apresentação de informações em qualquer repartição na organização municipal e ter acesso aos valores creditados na conta do FUNDEB.

IV - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal, e em caso de revogação deste, a sua elaboração.

V - proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe ainda, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

VII - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Parágrafo Único** - O parecer de que trata o inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o regimento interno que viabilize seu funcionamento.

**Parágrafo Único** - Dentro do período assinalado no caput, deverá ser disposto a maneira pela qual ocorrerá a transição das atividades existentes, de forma a não causar prejuízo nas atividades em cursos e/ou prejudicar o acompanhamento e controle relativo aos recursos do FUNDEB, garantindo assim o cumprimento dos parâmetros seguidos e sua adequação ao novo conselho que será instituído.

**Art. 14** - Os conselheiros reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos seus membros, o direito de promovê-la.

**Parágrafo Único** - As deliberações deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15** - As atas das reuniões ordinárias e as extraordinárias, quando houver, juntamente com o parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos ao final de cada exercício devem ser publicadas no diário oficial do município e em sítio eletrônico oficial, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis da ocorrência das reuniões.

**Art. 16** - O conselho deverá atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 17** - O conselho não deverá contar com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

**Art. 18** – A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho.

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 19** – Deverá ser aplicado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 10.140/2007, 10.686/2008 e 11.600/2013.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**SIDNEIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**  
Secretária de Educação

## PORTARIAS

### PORTARIA INTERNA SAD Nº 061/2021

***Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

• Oripe Domingos de Oliveira – matrícula 47519.

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA INTERNA SAD Nº 062/2021

***Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Jane Cristina Silva Nunes – matrícula 52416-6;  
Diógenes Borges da Silva – matrícula 34337-4.

**Art. 2º.** Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 063/2021**

*Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

• Eduardo Placido dos Santos – matrícula 52474-3.

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 093, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/11450/2020** e **01/12083/2019**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Rejane Madalena Leal**, matrícula nº **9.143-0**, para exercício de suas funções junto a **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS** no período de **01 de julho de 2021** até a data de **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de julho de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 094, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

## PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/11449/2020** e **01/12083/2019**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Rosa Maria Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº **10.255-5**, para exercício de suas funções junto a **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS** no período de **01 de julho de 2021** até a data de **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de julho de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 095, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

## CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/3586/2021** e **01/18884/2017**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder **afastamento com ônus para o Município** à servidora **Soraia Abud Ibrahim**, matrícula nº **46.802-9**, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Rene Barsam” – FETI**, no período de **05 de março de 2021** a **30 de junho de 2021**.

**Art. 2º** – Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **05 de março de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 096, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

## CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/4024/2021** e **01/16791/2019**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder **afastamento sem ônus-reembolso para o Município** a servidora **Thatiana Carvalho Pereira**, matrícula nº **34.116-9**, para exercício de função comissionada junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Núcleo do Foro de Uberaba** no período de **03 de maio de 2021** a **30 de setembro de 2021**.

**Art. 2º** – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **03 de maio de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 097, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

## CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/3752/2021** e **01/18884/2017**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder **afastamento sem ônus para o Município** à servidora **Cláudia da Silva Quintiliano**, matrícula nº **28.682-6**, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Rene Barsam” – FETI**, no período de **15 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

**Art. 2º** – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **15 de abril de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 098, DE 14 DE ABRIL DE 2021

## Concede Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores que menciona

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

18167	AFRANIO MACHADO BORGES
49360	ALBERTO JOSE LOPES MORENO
51020	ANA CLAUDIA KAMIMURA MORI
51025	ANA LAURA MORILO PEDRO CHERULLE
17556	ANA PAULA RIBEIRO FAQUINELLI
51023	ARTHUR SILVA CIPRIANO
51234	CLEBERSON FERREIRA DE ALMEIDA
37547	CRISTIANE ALVES PEREIRA
50838	DAYANE MICHELLE PRATA MORAIS
50439	DENIS ALVARENGA DUMONT
49997	DIEGO DA SILVA MEDEIROS
50190	ELISANGELA MARIA BORGES PEREIRA
51104	GABEE JERONIMO DE SANTI
51524	IZABEL PEREIRA DE ASSIS
48884	JOYCE CRISTINA DELFINO MENDES
47875	JULIANA CANDIDA DO ESPIRITO SANTO
49377	LAUANDA RIBEIRO EVANGELISTA
50496	MARCELA MOISES MALUF SANGUINETE
46993	MARCELO HENRIQUE MATOS OLIVEIRA
18438	MARIA CRISTINA STRAMA

47558	MATHEUS DE SOUSA COSTA
49062	NAYARA CRISTINA DOS SANTOS
51143	NAYGUEL FONSECA BORGES
50762	ROBERTA FRANCIELE BESSA BATISTA
18410	SANDRA CLAUDIA CAPUZZO BARRA
13263	SUZANNE DE LOURDES REZENDE KAPPEL
50305	YURI AMARAL DE PAULA

**PORTARIA Nº 099, DE 14 DE ABRIL DE 2021****REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a **Portaria nº 737, de 05 de Outubro de 2018**, veiculada no Porta Voz Ed. nº 1646.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**POLIANA HELENA DE SOUZA**  
Controladora Geral do Município

**DECRETOS****ERRATA**

**Decreto nº 365, publicado no Porta Voz nº 1934 de 10 de março de 2021.**

**Onde se leu:**

Patrícia Alves Ferreira

**Leia-se:**

Patrícia Ferreira Bizinoto.

**DECRETO Nº. 409, DE 26 DE MARÇO DE 2021****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.324.2956.319113	0 159	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
0810.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	60.000,00
1510.10.301.497.4415.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	154.000,00
1810.08.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	70.000,00
1740.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	36.000,00
1810.08.244.493.2253.339093	0 129	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	30.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.361.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	60.000,00
1510.10.301.497.4415.339034	0 159	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	154.000,00
1810.08.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	70.000,00
1740.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	36.000,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

### DECRETO Nº. 410, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.660,78 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.495.4044.339039	0 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	43.000,00
1810.08.243.495.4044.339039	0 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.495.2289.339039	0 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6220.339092	0 259	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	109.958,38
1510.10.122.201.2002.339092	0 254	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	702,40

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

### DECRETO Nº. 411, DE 26 DE MARÇO DE 2021

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.339032	0 129	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.494.2126.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.000,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 124	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	6.000,00
1480.12.122.465.2404.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.000,00

1810.08.122.040.2001.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.301.497.4415.319094	0 159	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	80.000,00
1810.08.244.293.8200.339039	0 142	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6141.319094	0 159	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.303.499.6154.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.302.498.6141.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.495.2289.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.494.4203.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.493.2253.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.000,00
1350.19.661.468.2926.339018	0 124	Auxílio Financeiro a Estudantes - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.494.2126.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.000,00
1450.12.361.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.495.4044.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.066.3209.339030	0 142	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	140.000,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO II**

**DECRETO Nº 442, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 3848/2019, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando os artigos 8º, §2º e 27, ambos da Lei Municipal n. 12.996, de 21/12/2018

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto nº 3848/2019, de 19 de junho de 2019, que “Designa membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Investigativa, instituída pelo Decreto n. 3.847, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aline de Almeida Lima (NR-NOVA REDAÇÃO)	58.183-6	Presidente
Raquel Lourenço Caetano	12.994-1	Secretária
Andrezza Karla de Oliveira	36.789-3	Membro

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**POLIANA HELENA DE SOUZA**  
Controladora Geral

## DECRETO Nº. 447, DE 09 DE ABRIL DE 2021

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.042.452,71 (dois milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.300.000,00
2110.24.122.007.2409.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	330.000,00
1454.12.365.463.7165.449051	3 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	42.612,74
1410.12.212.311.2134.339040	0 101	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	315.000,00
1410.12.122.465.7166.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.263,00
1510.10.305.324.2956.339030	0 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.864,00
1510.10.304.324.6144.339030	0 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.990,00
1510.10.301.497.4415.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.401,64
1510.10.122.201.2002.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	16.776,00
1510.10.122.514.1212.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	545,33
1454.12.361.466.2177.339039	0 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2110.24.122.007.2409.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	330.000,00
2360.15.451.418.1046.449039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.300.000,00
1454.12.361.463.7167.449051	3 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	42.612,74
1440.12.361.464.2355.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.263,00
1454.12.361.463.7167.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	315.000,00
1510.10.305.324.2956.339032	0 159	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	1.864,00
1510.10.304.324.6144.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.990,00
1510.10.301.497.4415.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.401,64
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	17.321,33
1454.12.361.466.2177.339036	0 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

## DECRETO Nº. 448, DE 09 DE ABRIL DE 2021

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.914,76 (oitenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.365.465.2404.339030	0 246	Material de Consumo - Aplicação Direta	31.022,55
1454.12.365.463.7165.449052	0 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	54.892,21

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**DECRETO Nº. 459, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2610.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	75.000,00
2610.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2610.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	75.000,00
2620.13.392.363.6085.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**DECRETO Nº. 460, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2520.17.512.254.6002.319094	0 100 50	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	100.000,00
-----------------------------	----------	---	------------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2520.17.512.254.6002.319011	0 100 50	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**DECRETO Nº 463, 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 222, de 09 de fevereiro de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

**Considerando** que o número de óbitos após a pandemia aumentou cerca de 133% (cento e trinta e três por cento);

**Considerando** que atualmente o Departamento de Cemitérios conta com 15 (quinze) coveiros, sendo que 01 (um) encontra-se afastado de suas atividades por problemas de saúde;

**Considerando** que os sepultamentos são realizados em equipes de 04(quatro) servidores, de acordo com a disponibilidade podendo variar de 02 (dois) a 03 (três) coveiros por equipe;

**Considerando** ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

**Considerando** parecer emitido pela Procuradoria do Município no Processo nº 107/137969/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos/Departamento de Cemitérios**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissao@pmu.uberaba.mg.gov.br](mailto:admissao@pmu.uberaba.mg.gov.br), conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	M4582116	33º	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro	31/12/2021

## DECRETO Nº 464, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE DENTISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE V, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE V**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/USF Jardim Manhattan**, em substituição ao servidor(a): **C.M.Z.R.**, matr: 9186-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Porta-Voz 1911 de 09 de janeiro de 2021 (**Vacância Publicada no Porta Voz Nº 1945 de 09/04/2021 conforme Decreto Nº 499**). Para as tratativas dos trâmites admissionais, a candidata deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1773368	GIOVANNA OLIVEIRA SOUZA	m9260194	33º	409	ESPECIALISTA DE SAUDE V/Dentista

## DECRETO Nº 465, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de abril de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Saúde/Central de Vacinas**, em substituição ao servidor(a): **L.A.S** - matrícula 8252-0, por ato de aposentadoria, publicado no Porta Voz nº1911, de 09 de janeiro de 2021 (**Vacância Publicada no Porta Voz Nº 1945 de 09/04/2021 conforme Decreto Nº 499**). Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
29º	1767621	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG12749263	42º	117	CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais

**DECRETO Nº 466, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Seção de Transporte Sanitário**, em substituição aos servidores: **I.R.S**, matrícula 8512-0 e **V.M.S.N**, matrícula 8219-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Porta-Voz 1896 de 09 de dezembro de 2020 (**Vacância Publicada no Porta Voz Nº 1945 de 09/04/2021 conforme Decreto Nº 499**). Para as tratativas dos trâmites admissionais os candidatos deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
19º	1750499	DENISVALDO OLIVEIRA POLICARPO	4422536	21º	116	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência
20º	1748620	SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	19789190	13º	116	CONDUTOR DE VEÍCULOS

				NEP		DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência
--	--	--	--	-----	--	---

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 467, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, em substituição ao servidor(a): **S.M.D**, matrícula 875-3, por ato de aposentadoria, publicado no Porta Voz nº 1839, de 03 de Julho de 2020. Para as tratativas dos trâmites admissionais, a candidata deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**GICELE GOMES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº439, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1795122	KEILA CRISTINA RICETO CARVALHO	6853894	307º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

**DECRETO Nº 468, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, por se tratar de substituição da servidora **G.A.R.**, matrícula 48270-6, por pedido de exoneração, publicado no Porta Voz nº 1898, de 14 de Dezembro de 2020. Para as tratativas dos trâmites admissionais, a candidata deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**GICELE GOMES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº439, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1742612	LILIAN MARIANA GOMES	MG13489726	23º NEP	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Assistente Social

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 469 , DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**Considerando** tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Defesa Social**, em substituição ao servidor(a): **L.O.M**, matrícula 5010-5, por ato de aposentadoria, publicado no Porta Voz nº1922, de 03 de fevereiro de 2021(**Vacância Publicada no Porta Voz Nº 1945 de 09/04/2021 conforme Decreto Nº 499**). Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Defesa Social

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
153º	1712772	MARIA DAS DORES NETA	13576578	158º	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Auxiliar de Serviços Gerais

## DECRETO Nº 470, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências**";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 222, de 09 de fevereiro de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

**Considerando que os profissionais designados irão atuar em atendimento aos casos de síndrome gripal/COVID-19;**

**Considerando** ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Diretoria de Atenção à Saúde**.

**Art. 2º.** Ficam cientes os profissionais que deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados conforme convocação prévia da **Diretoria de Atenção à Saúde**;

**Art. 3º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SETIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
POLIANNE PALHARES GUISSONI	MG10196621	131º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
WANDERSON BORGES TOMAZ	MG12479516	132º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
RAFAEL MENDES ARAUJO	11080409	133º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
ANNY MARCIA FIGUEREDO SENE FERREIRA	12301586	134º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
LARISSA ANDRADE PEREIRA	MG12527815	135º	ESPECIALISTA DE SAUDE	15/07/2021

			I/Enfermeiro Padrão	
MARIANA MELO DUTRA	MG12383409	136º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
REGILANE HELENA ARRUDA	MG8573627	137º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
ANA KEILA MOURA CAETANO	MG10082002	138º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
MARIA LETICIA ZAGO	MG13358876	139º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
PATRICIA VALIM PRESOTTO	12245998	140º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021
JULIANA CRISTINA CHAGAS ALVES FREITAS	MG-12579220	141º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão	15/07/2021

**DECRETO Nº 471, DE 14 DE ABRIL DE 2021.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *“Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”*;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *“fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”*;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 222, de 09 de fevereiro de 2021, que *“Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”*;

**Considerando que os profissionais designados irão atuar nas unidades de saúde e drives de vacinação COVID-19;**

**Considerando** ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Diretoria de Atenção à Saúde**.

**Art. 2º.** Ficam cientes os profissionais que deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados conforme convocação prévia da **Diretoria de Atenção à Saúde**;

**Art. 3º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**SETIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS GONCALVES	MG10687360	18º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	15/07/2021
ROSIANE QUEIROZ OLIVEIRA	MG10423975	19º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	15/07/2021
PATRICIA SILVA OLIVEIRA	MG13400367	20º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	15/07/2021
MICHELLE FERREIRA COSTA	MG11665243	21º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	15/07/2021
JANAINA APARECIDA CARDOSO PIRES	MG12781275	22º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	15/07/2021

## DECRETO Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE DIREITO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO DE Nº 022498723.2017.8.13.0701**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008 e 499/2015, no Edital de Concurso Público nº 01/2009, homologado no Jornal Porta-Voz nº 749, de 08 de Maio de 2009, por força de decisão judicial proferida no processo de nº **022498723.2017.8.13.0701**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIREITO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

## ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	Doc. Identidade	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
461154	EUZANA MARIA DE SOUZA RESENDE	M5121503	54	ANALISTA DE DIREITO

## DECRETO Nº 473, DE 14 DE ABRIL DE 2021

**Altera o Decreto nº 1873/2006, que “Dispõe sobre a Criação Municipal de Mobilização, Assessoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações de Controle da Dengue no Município de Uberaba” e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de se implementar, mobilizar, monitorar, acompanhar e avaliar as ações permanentes de combate à Dengue em Uberaba, levando em conta as características sócio-culturais e regionais do município e, de acordo com o previsto no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 1873, de 30 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a Criação Municipal de Mobilização, Assessoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações de Controle da Dengue no Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – (.....)

**I** - (.....)

**VI** – (REVOGADO).

**Art. 3º** – O Comitê Municipal de Controle a Dengue deve ser composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: **(NR= NOVA REDAÇÃO)**.

**I** - Secretário Municipal de Saúde de Uberaba;

**II** - Representante da Diretoria de Vigilância em Saúde do Município;

**III** - Representante do Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias do Município;

- IV - Representante da Diretoria de Atenção à Saúde do Município;*
- V - Representante da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba;*
- VI - Representante do Conselho Municipal de Saúde;*
- VII - Representante indicado pelo Ministério Público Estadual local;*
- VIII - Representante da Câmara de Vereadores de Uberaba;*
- IX - Representante de cada Instituição de Ensino Superior com sede no Município de Uberaba;*
- X - Representante da Sociedade de Medicina de Uberaba;*
- XI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;*
- XII - Representante de cada Plano de Saúde com sede no município;*
- XIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Uberaba – ACIU;*
- XIV - Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;*
- XV - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;*
- XVI - Representante da Polícia Militar de Minas Gerais – 4º BPM;*
- XVII - Representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;*
- XVIII - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- XIX - Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- XX - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras;*
- XXI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS;*
- XXII - Representante da Secretaria Especial de Comunicação;*
- XXIII - Representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER;*
- XXIV - Representante da Secretaria de Defesa Social;*
- XXV - Representante do Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande - CIGRA;*
- XXVI - Representante de cada um dos órgãos locais da imprensa;*
- XXVII - Representante da Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba - COOPERU;*
- XXVIII - Representante da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU.”*

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1873/2006.

**Art. 3º** - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

---

**DECRETO Nº 474, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS**

**A Prefeita Municipal de Uberaba**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamentação no Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

<b>MATR</b>	<b>D</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DATA DESLIG</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
7865	4	ANTONIA MARIA DE SOUSA ROSSI	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
2962	9	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	SESURB	01/01/2021	TRABALHADOR BRACAL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
11432	4	CARMEM CAMARGO	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
7183	8	CASSIA CUSTODIO SIMOES	SEMED	01/02/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
19025	0	CLAUDIA BEATRIZ FONTES	SEMED	01/04/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
15337	8	DEBORA CRISTINA BARBOSA MELO	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
10470	1	EMILIA PATRICIA DO NASCIMENTO	SEMED	01/02/2021	INSPETOR DE ALUNOS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
22735	8	JOSE ALMEIDA OLIVEIRA	SDS	01/03/2021	GUARDA MUNICIPAL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
10131	1	JOSE ANTONIO DA TRINDADE	SEFAZ	01/01/2021	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
13429	5	LUCIANA CAMPOS DE OLIVEIRA	SEMED	01/02/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
2117	2	LUIZ SERGIO CARVALHO GOMES	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
9801	9	MARCIA MARIA NAVES BARBOSA	SEMED	01/03/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
7917	0	MARIA APARECIDA MAUAD KHALIL	SEMED	01/01/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
34465	6	MARIA DA LUZ FIUZA	SMS	18/02/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
702	1	MARTA HELENA BORGES	SEMED	01/02/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
12128	2	MOABIA PIRES NANGI DOS SANTOS	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
34162	2	MONICA CRISTINA FERREIRA ARATANI	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
18385	7	PEDRO WALTER BARBOSA JUNIOR	SEDEC	01/02/2021	ALMOXARIFE	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
8062	4	RENILDA MARIA ROSA	SEMED	01/04/2021	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
7831	0	SILVANEIA BORGES DE MENEZES GARCIA	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
905	9	SOLANGE APARECIDA PEDRO SENA	SEFAZ	01/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
941	5	VALTEMIR RODRIGUES COSTA	SEFAZ	01/02/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
28675	3	CARMEM CAMARGO	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

5894	7	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	SEMED	01/02/2021	GARI	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
15299	0	MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	SEMED	01/01/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
4785	6	BENVINDO ALVES	SESURB	01/01/2021	GARI	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
48800	3	MAURICIO TADEU MENDONCA NOGUEIRA	SAGRI	01/01/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
1660	8	RENATA DE SOUZA LEMES	SEMED	01/11/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
12147	9	RENATA DE SOUZA LEMES	SEMED	01/11/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

**DECRETO Nº 475, DE 14 DE ABRIL DE 2021****EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA QUE MENCIONA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Anexo**

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
41707	6	NAIRA ROCHA PITHAN	SEMED	05/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

**DECRETO Nº 476, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia em comissão Auxiliar de Gerência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia **LUIZA CRISTINA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **Auxiliar de Gerência**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário da Saúde

---

**DECRETO Nº 477, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **CARLOS HENRIQUE DE GOUVÊA**, para o exercício do cargo em comissão, **Chefe da Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural**, da Secretaria do Agronegócio - Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ GERALDO BORGES CELANI**  
Secretário do Agronegócio

---

**DECRETO Nº 478, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia em comissão Assessora III, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **AMANDA SANTANA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessora III**, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 15 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA**  
Secretário Interino de Meio Ambiente

**DECRETO Nº 479, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Gestão do Centro Operacional, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **LUIS CARLOS AFONSO**, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do Centro Operacional**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, o Decreto nº 320, de 26 de Fevereiro de 2021, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**DECRETO Nº 480, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**LUCIANA CRUVINEL GOUVEA**  
**Diretora da Diretoria de Ensino**

**MARA GENARI MARIANO**  
**Chefe do Departamento de Ensino Fundamental**

**MARIA APARECIDA DE JESUS TOSTA**  
**Chefe do Departamento de Educação Infantil**

**Parágrafo Único** - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização dos processos admissionais, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Abril de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**  
Secretária de Educação



## BALANÇO PATRIMONIAL 2020

# PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon  
 Av. Leopoldo de Oliveira, 3.976 - Estado Unido  
 Cep: 38019-000 - Uberaba/MG  
 Telefone: +55 34 3334-9100

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$1.139.511,72</b>	<b>R\$577.433,33</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$14.992,97</b>	<b>R\$432.690,02</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$1.096.196,25	R\$543.102,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	R\$0,00	R\$429.057,12
Créditos a curto prazo	R\$0,00	R\$0,00	Emprést. E Financiamentos a Curto Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Demais Créditos e Valores A Curto Prazo	R\$0,00	R\$0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Investimentos Temporários	R\$0,00	R\$0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Estoques	R\$43.315,47	R\$34.331,00			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$0,00	R\$0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$14.992,97	R\$3.632,90
VPD Pagas Antecipadamente	R\$0,00	R\$0,00	Provisões a Curto Prazo	R\$0,00	R\$0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>R\$531.762,83</b>	<b>R\$49.121,31</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar A Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Créditos a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00	Emprést. E Financiamentos a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00	Fornecedores a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
Estoques	R\$0,00	R\$0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
VPD Pagas Antecipadamente	R\$0,00	R\$0,00	Provisões a Longo Prazo	R\$0,00	R\$0,00
<b>Investimentos</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	Resultado Diferido	R\$0,00	R\$0,00
Participação Permanentes	R\$0,00	R\$0,00			
Demais Investimentos Permanentes	R\$0,00	R\$0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	R\$0,00	R\$0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$14.992,97</b>	<b>R\$432.690,02</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>R\$531.762,83</b>	<b>R\$49.121,31</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Imobilizado	R\$531.762,83	R\$49.121,31	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Bens Imóveis	R\$0,00	R\$0,00	Patrimônio Social e Capital Social	R\$0,00	R\$0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	R\$0,00	R\$0,00	Adiant. Para Futuro Aumento de Capital	R\$0,00	R\$0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	R\$0,00	R\$0,00	Reservas de Capital	R\$0,00	R\$0,00
<b>Intangível</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$0,00	R\$0,00
softwares	R\$0,00	R\$0,00	Reservas de Lucros	R\$0,00	R\$0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	R\$0,00	R\$0,00	Demais Reservas	R\$0,00	R\$0,00
Direito de Uso De Imóveis	R\$0,00	R\$0,00	Resultados Acumulados	R\$1.656.281,58	R\$193.864,62
(-) Amortização Acumulada	R\$0,00	R\$0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	R\$0,00	R\$0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	R\$0,00	R\$0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.671.274,55</b>	<b>R\$626.554,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.671.274,55</b>	<b>R\$ 626.554,64</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>R\$ 1.656.281,58</b>	

**BALANÇO FINANCEIRO 2020**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>R\$ 537.341,14</b>	<b>R\$ 442.190,19</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>R\$ 2.158.761,02</b>	<b>R\$ 1.857.581,43</b>
<b>Ordinária</b>	<b>R\$ 537.341,14</b>	<b>R\$ 367.190,19</b>	Ordinária	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	Vinculada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Destinados à educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Destinados à saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Transferências obrigatórias de outro ente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Destinados à Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Convênios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(...)		
Outras Destinações de Recursos	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00			
<b>(-) Deduções da Receita Orçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>R\$ 2.220.313,39</b>	<b>R\$ 1.794.199,34</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>R\$ 152.895,72</b>	<b>R\$ 205.395,29</b>			
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>R\$ 543.102,33</b>	<b>R\$ 185.176,62</b>			
			<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>R\$ 198.695,31</b>	<b>R\$ 226.277,58</b>
			<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$ 1.096.196,25</b>	<b>R\$ 543.102,33</b>
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>R\$ 3.453.652,58</b>	<b>R\$ 2.626.961,44</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>R\$ 3.453.652,58</b>	<b>R\$ 2.626.961,34</b>

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020**

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas ( c )			saldo (d)= (c-b)
<b>Receitas Correntes(I)</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 537.341,14</b>			<b>R\$ 127.658,86</b>
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.127,11			R\$ 3.872,89
Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 536.214,03			R\$ 123.785,97
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
Mobiliária Interna	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Contratual Interna	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
Mobiliária Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Contratual Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
<b>subtotal com Refinanciamento(v)=(III+IV)</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 537.341,14</b>			<b>R\$ 127.658,86</b>
<b>Déficit (VI)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.621.419,88</b>			<b>R\$ 1.621.419,88</b>
<b>Total (VII)=(V+VI)</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>	<b>R\$ 2.158.761,02</b>			<b>R\$ 1.493.761,02</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores(utilizados para Créditos adicionais)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 578.750,52</b>	<b>R\$ 578.750,52</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 578.750,02</b>	<b>R\$ 578.750,02</b>			<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Dotação Inicial(e)</b>	<b>Dotação Atualizada(f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas(i)</b>	<b>Saldo da dotação(j)=(f-g)</b>
<b>Despesas Orçamentárias</b>						
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>R\$ 1.216.300,00</b>	<b>R\$ 1.676.587,12</b>	<b>R\$ 1.676.119,50</b>	<b>R\$ 1.667.069,50</b>	<b>R\$ 1.667.069,50</b>	<b>R\$ 467,62</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 520.600,00	R\$ 834.916,39	R\$ 834.916,39	R\$ 834.916,39	R\$ 834.916,39	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 695.700,00	R\$ 841.670,73	R\$ 841.203,11	R\$ 832.153,11	R\$ 832.153,11	R\$ 467,62
<b>Despesas De Capital(IX)</b>	<b>R\$ 46.700,00</b>	<b>R\$ 482.641,52</b>	<b>R\$ 482.641,52</b>	<b>R\$ 482.641,52</b>	<b>R\$ 482.641,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Investimentos	R\$ 46.700,00	R\$ 482.641,52	R\$ 482.641,52	R\$ 482.641,52	R\$ 482.641,52	R\$ 0,00
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 152.735,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Dívida Mobiliária Interna	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Dívidas Interna	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Amortiação da Dívida Externa</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Outras dívidas Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida Mobiliária Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>subtotal com Refinanciamento(XII)=(XI+XII)</b>	<b>R\$ 1.263.000,00</b>	<b>R\$ 2.159.228,64</b>	<b>R\$ 2.158.761,02</b>	<b>R\$ 2.149.711,02</b>	<b>R\$ 2.149.711,02</b>	<b>R\$ 467,62</b>
Superávit(XIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>R\$ 1.263.000,00</b>	<b>R\$ 2.159.228,64</b>	<b>R\$ 2.158.761,02</b>	<b>R\$ 2.149.711,02</b>	<b>R\$ 2.149.711,02</b>	<b>R\$ 467,62</b>

<b>DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA- 2020</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>R\$ 2.757.654,53</b>	<b>R\$ 2.236.389,53</b>
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 536.214,03	R\$ 363.568,02
Transferências correntes recebidas	R\$ 2.220.313,39	R\$ 1.869.199,34
Receita Patrimonial	R\$ 1.127,11	R\$ 3.622,17
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>R\$1.721.919,09</b>	<b>R\$1.871.406,02</b>
Pessoal e demais despesas	R\$1.581.995,68	R\$1.732.273,25
Transferências Concedidas	R\$7.437,76	R\$3.580,20
Outros Desembolsos Operacionais	R\$132.485,65	R\$135.552,57
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>R\$1.035.735,44</b>	<b>R\$364.983,51</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>R\$482.641,52</b>	<b>R\$7.057,70</b>
Aquisição de ativo não circulante	R\$482.641,52	R\$7.057,70
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-R\$482.641,52</b>	<b>-R\$7.057,70</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>R\$553.093,92</b>	<b>R\$357.925,81</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>R\$543.102,33</b>	<b>R\$185.176,52</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>R\$1.096.196,25</b>	<b>R\$543.102,33</b>

